



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 279- SEXTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Contratado: Milton Chicalé Correia

Contrato nº.: 031/2007 – Data: 02/05/2007

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

Objeto: Contratação de Serviços Profissionais de Consultoria. e Assistência Administrativa na Elaboração de minutas de Atos Normativos, Atos Administração, Emissão de Pareceres, Defesas, Participação na Condução de Audiências Públicas, Elaboração, Mensagens ao Poder Legislativo e Atendimento de Consultar, regularmente Via Meio de Comunicação e Pessoalmente.

Contratado: Ivanilde Jesumina Pavanelli Costa

Contrato nº.: 032/2007 – Data: 02/05/2007

Valor: R\$ 7.995,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Objeto: Contratação de Profissional Especializado em Serviço Social, responsável pela Intervenção Técnico Social do Programa de Financiamento de Imóvel na Planta/Associativo – Recurso FGTS, da Caixa Econômica Federal a ser implantado no município de Alto Garças (MT), com a construção de 84 (oitenta e quatro) imóveis residenciais.

Contratado: Pluraud Assessoria e Consultoria S/S Ltda

Contrato nº.: 033/2007 – Data: 02/05/2007

Valor: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

Objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria na Esfera Tributária do Município, Objetivando o Levantamento e Apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas Instituições Financeiras.

Contratado: Valentim Neder

Contrato nº.: 034/2007 – Data: 04/05/2007

Valor: R\$ 15.989,84 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados para atendimento dos procedimentos médico hospitalares no PSF III e Plantões para Atendimento no Centro de Saúde – Posto Central.

Contratado: Rozineide Aparecida da Silva

Contrato nº.: 035/2007 – Data: 04/05/2007

Valor: R\$ 15.989,84 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados para atendimento dos procedimentos médico hospitalares no PSF I e Plantões para Atendimento no Centro de Saúde – Posto Central.

Contratado: MCU Carvalho – ME

Contrato nº.: 036/2007 – Data: 10/05/2007

Valor: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos Reais)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Cursos para Professores de Educação Infantil, Professores Alfabetizadores (1ª e 2ª séries), coordenadoria, Diretores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIS).

Contratado: Damasceno Comercio de Materiais p/ construção Ltda.

Contrato nº.: 037/2007 – Data: 24/05/2007

Valor: R\$ 28.928,25 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Objeto: Aquisição de Material para construção de Uma ponte Tipo bueiro Celular na Avenida Manoel Carvalho Bastos sobre o Córrego Bonito.

Contratado: Rosilda Carvalho Almeida – ME

Contrato nº.: 038/2007 – Data: 24/05/2007

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

Objeto: Aquisição de Material para construção de Uma ponte Tipo bueiro Celular na Avenida Manoel Carvalho Bastos sobre o Córrego Bonito.

Contratado: Pedreira Basalto Ltda.

Contrato nº.: 039/2007 – Data: 24/05/2007

Valor: R\$ 7.395,00 (Sete Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

Objeto: Aquisição de Material para construção de Uma ponte Tipo bueiro Celular na Avenida Manoel Carvalho Bastos sobre o Córrego Bonito.

TERMOADITIVO:

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 001/2007

Contratado: João Francisco da Silva

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Objeto: O presente Termo Aditivo visa ampliar as obrigações de que trata o Contrato nº 001/2007, de 2 de janeiro de 2007. Acrescentando-se a expressão grifada, na Cláusula Primeira, após: A limpeza dos jardins das Unidades de Saúde implicará na utilização de produtos agrotóxicos, tipo "mata mata", por conta e risco do CONTRATADO.

De mãos dadas com o futuro

Estado de Mato Grosso

Gestão 2005 – 2008

Rua: Dom Aquino, 346

Fones: (66) 471-1155 / 471-1195 – Fax: (66) 471-1162

Cep: 78770-000 – Alto Garças – MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Castanheira

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES DO POLO DE CASTANHEIRA/MT, CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS DE: ARIPUANÃ, CASTANHEIRA, COLNIZA, COTRIGUAÇU, JURUENA e RONDOLÂNDIA, TODOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Regional das Cidades do pólo Castanheira/MT:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios deste polo, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do deste polo;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Regional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo de Castanheira/MT, convocada pelo Decreto Estadual nº 165, de 13 de abril de 2007, será realizada entre os dias 28 e 29 de junho de 2007, na condição de etapa preparatória para a 3ª Conferência Estadual das Cidades e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política regional de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e/ou Ministério das Cidades no âmbito deste polo;

III – eleger as entidades membro do Conselho Regional

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo Castanheira/MT, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º A 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo Castanheira, tratará de temas de abrangência regional, considerando as propostas consolidadas nas Conferências Estadual e Federal.

§ 2º Todos os delegados presentes à 3ª Conferência Regional das Cidades do pólo de Castanheira/MT, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A da 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo de Castanheira do Estado de Mato Grosso é etapa preparatória para a 3ª Conferência Estadual e, conseqüentemente, Nacional das cidades.

Parágrafo único A não realização da etapa no âmbito regional não será impedimento para a realização da Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º As etapas preparatórias da 3ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa das Conferências Municipal e Regionais de 1º de maio de 2007 a 29 de julho de 2007;

II – Etapa Estadual de 1º de agosto de 2007 a 30 de setembro de 2007.

§ 1º A 3ª Conferência Estadual será realizada em Cuiabá sob a condução da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral –SEPLAN/MT e as demais Conferências, em locais e recursos definidos nas suas respectivas esferas.

§ 2º As Conferências Regionais contarão com a assessoria e apoio técnico da SEPLAN/MT para sua realização.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6 A 3ª Conferência do Pólo... terá como Lema: “**Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social**” e como Tema: “**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º As Conferências Regionais deverão debater o temário da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a quatro por Região.

§ 3º A Conferência do Pólo de Castanheira/MT deverá priorizar para as discussões os seguintes temas:

Tema 1: A Política de desenvolvimento Urbano e as Intervenções nas Cidades e,

Tema 2: Capacidade e Forma de Gestão nas Cidades.

Art. 7 A 3ª Conferência do Pólo de Castanheira/MT será composta de painéis, grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8 A 3ª Conferência Regional será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e, na sua ausência ou impedimento por um membro da Comissão Preparatória.

Art. 9 A Conferência Regional só poderá ter agrupamento de Municípios com menos de 20.000 habitantes.

Parágrafo único. O número de habitantes de que trata o caput deste artigo é o constante do censo do IBGE, ano 2000..

Art 10 Para a realização da Conferência Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. deste Regimento.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art 11 O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Regional, até o dia 31 de maio de 2007, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Regional da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso".

§ 1º Caso o Executivo Municipal Responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal ou estadual de, no mínimo, 4 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no art., deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de 1º a 30 de junho de 2007, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de junho de 2007.

§ 3º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 12 A Conferência Regional deverá acontecer no período de 1º de maio a 29 de julho de 2007.

Art 13 Cabe à Comissão Preparatória Regional :

I – definir Regimento Regional , contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art 22. deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Regional.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Regional, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados , bem como o local de realização da 3ª Conferência Regional ;

V – atuar junto à Coordenação da 3ª Conferência Regional formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência do Pólo de Castanheira, bem como na 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da conferência Regional e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações dos seus respectivos regimentos, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 3ª Conferência Regional a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Regional;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Regional;

XI – sistematizar o Relatório da 3ª Conferência Regional ;

XII – promover contato formal com as Câmaras de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 3ª Conferência Regional , assim como divulgá-la perante os edis;

XIII – definir critérios para a eleição de Delegados da Conferência Regional para a 3ª Conferência Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso;

XIV – constituir, ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões:

XV – assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Regional à Comissão Preparatória da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 3ª Conferência Regional;

XVII – apresentar o Regimento da 3ª Conferência do Pólo Castanheira/MT na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

XVIII – propor o Regulamento da Conferência Regional, a ser votado na abertura da mesma e acompanhar o seu cumprimento;

§ 1º A Comissão Preparatória Regional deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º O temário da Conferência Regional deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais .

Art. 14 O resultado da Conferência Regional deve ser remetido à Comissão Preparatória/Organizadora Estadual, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art 15 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Regional, com a participação de um representante da Comissão Preparatória/Organizadora Estadual.

Art. 16 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 17 A Comissão Preparatória Regional será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 22 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo Único A Comissão Preparatória da Conferência Regional orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Preparatória Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 18 O Relatório da Conferência Regional deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 19 A Comissão Preparatória da etapa Regional da 3ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Regional, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até cinco (05) dias subsequentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório estadual.

Parágrafo Único: O Relatório da Conferência Regional deve ser apresentado em versão resumida de no máximo dez (10) laudas, em espaço dois (2), e encaminhado à Comissão Preparatória/Organizadora da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciadascidades@seplan.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em disquete/CD para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Comissão Preparatória/Organizadora da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, Rua "D" Bloco SEPLAN – CPA – 78.050-970 – Cuiabá – MT.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 20 A 3ª Conferência Regional, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo Único: Depois da plenária final, cada segmento realizará reunião para indicar seus representantes, que serão os delegados para participar na 3ª. Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

Art. 21 Serão delegados na 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Regionais, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

Parágrafo único. Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 22 A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Regional, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%

§ Único O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 As despesas com a organização geral e com a realização da 3ª. Conferência Regional correrão por conta das administrações municipais envolvidas, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 24 Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Regionais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

ANEXO I CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS E NÚMERO DE DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA 3ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES POLO DE CASTANHEIRA

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – FONTE IBGE	49194
SEGMENTOS	QUANTIDADE DE DELEGADOS
Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais	
Movimentos sociais e populares	
Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais	
Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano	
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos de classes	
ONG's com atuação na área	
Numero total de Delegados	11

ANEXO III Nº DE DELEGADOS POR PÓLO

POLOS	População 2000	Total de Delegados	Poder Público Municipal 42,3%	Movimentos 26,8%	mpresários 9,9%	Trabalhadores 9,9%	Ong's 4,2%	Profissionais e Acadêmicos e Cons. Classes 7%
5 Castanheira	49.194	11	5	3	1	1	0	1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ANEXO IV
Nº DELEGADOS POR MUNICÍPIO

POLO 5 - CASTANHEIRA		
Municípios	População	Número de Delegados
Aripuanã	14.064	3
Castanheira	7.756	2
Colniza	10.273	2
Cotriguaçu	8.481	2
Juruena	5.464	1
Rondolândia	3.156	1
TOTAL DE DELEGADOS		11

TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO REGIMENTO

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES DO POLO DE CASTANHEIRA/MT, CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS DE: ARIPUANÃ, CASTANHEIRA, COLNIZA, COTRIGUAÇU, JURUENA e RONDOLÂNDIA, TODOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Regional das Cidades do pólo Castanheira/MT:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios deste polo, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do deste polo;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Regional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo de Castanheira/MT, convocada pelo Decreto Estadual nº 165, de 13 de abril de 2007, será realizada entre os dias 28 e 29 de junho de 2007, na condição de etapa preparatória para a 3ª Conferência Estadual das Cidades e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política regional de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e/ou Ministério das Cidades no âmbito deste polo;

III – eleger as entidades membro do Conselho Regional

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo Castanheira/MT, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º A 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo Castanheira, tratará de temas de abrangência regional, considerando as propostas consolidadas nas Conferências Estadual e Federal.

§ 2º Todos os delegados presentes à 3ª Conferência Regional das Cidades do pólo de Castanheira/MT, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A da 3ª Conferência Regional das Cidades do Pólo de Castanheira do Estado de Mato Grosso é etapa preparatória para a 3ª Conferência Estadual e, conseqüentemente, Nacional das cidades.

Parágrafo único A não realização da etapa no âmbito regional não será impedimento para a realização da Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º As etapas preparatórias da 3ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa das Conferências Municipal e Regionais de 1º de maio de 2007 a 29 de julho de 2007;

II – Etapa Estadual de 1º de agosto de 2007 a 30 de setembro de 2007.

§ 1º A 3ª Conferência Estadual será realizada em Cuiabá sob a condução da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral –SEPLAN/MT e as demais Conferências, em locais e recursos definidos nas suas respectivas esferas.

§ 2º As Conferências Regionais contarão com a assessoria e apoio técnico da SEPLAN/MT para sua realização.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6 A 3ª Conferência do Pólo... terá como Lema: “**Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social**” e como Tema: “**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º As Conferências Regionais deverão debater o temário da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a quatro por Região.

§ 3º A Conferência do Pólo de Castanheira/MT deverá priorizar para as discussões os seguintes temas:

Tema 1: A Política de desenvolvimento Urbano e as Intervenções nas Cidades e,

Tema 2: Capacidade e Forma de Gestão nas Cidades.

Art. 7 A 3ª Conferência do Pólo de Castanheira/MT será composta de painéis, grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8 A 3ª Conferência Regional será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e, na sua ausência ou impedimento por um membro da Comissão Preparatória.

Art. 9 A Conferência Regional só poderá ter agrupamento de Municípios com menos de 20.000 habitantes.

Parágrafo único. O número de habitantes de que trata o caput deste artigo é o constante do censo do IBGE, ano 2000..

Art 10 Para a realização da Conferência Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. deste Regimento.

Art 11 O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Regional, até o dia 31 de maio de 2007, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Regional da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso".

§ 1º Caso o Executivo Municipal Responsável não a convoque até o prazo estabelecido no caput, entidades representativas em nível municipal ou estadual de, no mínimo, 4 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no art., deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de 1º a 30 de junho de 2007, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de junho de 2007.

§ 3º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 12 A Conferência Regional deverá acontecer no período de 1º de maio a 29 de julho de 2007.

Art 13 Cabe à Comissão Preparatória Regional :

I – definir Regimento Regional , contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art 22. deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Regional.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Regional, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados , bem como o local de realização da 3ª Conferência Regional ;

V – atuar junto à Coordenação da 3ª Conferência Regional formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na

Conferência do Pólo de Castanheira, bem como na 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da conferência Regional e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações dos seus respectivos regimentos, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 3ª Conferência Regional a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Regional;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Regional;

XI – sistematizar o Relatório da 3ª Conferência Regional ;

XII – promover contato formal com as Câmaras de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 3ª Conferência Regional , assim como divulgá-la perante os edis;

XIII – definir critérios para a eleição de Delegados da Conferência Regional para a 3ª Conferência Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso;

XIV – constituir, ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões:

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Regional à Comissão Preparatória da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 3ª Conferência Regional;

XVII – apresentar o Regimento da 3ª Conferência do Pólo Castanheira/ MT na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

XVIII – propor o Regulamento da Conferência Regional, a ser votado na abertura da mesma e acompanhar o seu cumprimento;

§ 1º A Comissão Preparatória Regional deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º O temário da Conferência Regional deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais .

Art. 14 O resultado da Conferência Regional deve ser remetido à Comissão Preparatória/Organizadora Estadual, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art 15 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Regional, com a participação de um representante da Comissão Preparatória/Organizadora Estadual.

Art. 16 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 17 A Comissão Preparatória Regional será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 22 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo Único A Comissão Preparatória da Conferência Regional orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Preparatória Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 18 O Relatório da Conferência Regional deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 19 A Comissão Preparatória da etapa Regional da 3ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Regional, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até cinco (05) dias subsequentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório estadual.

Parágrafo Único : O Relatório da Conferência Regional deve ser apresentado em versão resumida de no máximo dez (10) laudas, em espaço dois (2), e encaminhado à Comissão Preparatória/Organizadora da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciadascidades@seplan.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em disquete/CD para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Comissão Preparatória/Organizadora da 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, Rua "D" Bloco SEPLAN – CPA – 78.050-970 – Cuiabá – MT.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 20 A 3ª Conferência Regional, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo Único: Depois da plenária final, cada segmento realizará reunião para indicar seus representantes, que serão os delegados para participar na 3ª. Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

Art. 21 Serão delegados na 3ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Regionais, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

Parágrafo único. Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 22 A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Regional, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%

§ Único O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 As despesas com a organização geral e com a realização da 3ª. Conferência Regional correrão por conta das administrações municipais envolvidas, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 24 Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Regionais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

ANEXO I CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	• Noeli Maria Lorandi –	Representante do Poder Executivo - Município de Cotriguaçu – MT
02	• Kaliana Alves Borges –	Representante do Conselho Municipal de Educação do Município de Castanheira – MT
03	Luciélío Vargens de Oliveira	Representante do Poder Executivo do Município de Castanheira – MT.

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS E NÚMERO DE DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA 3ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES POLO DE CASTANHEIRA

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – FONTE IBGE	49194
SEGMENTOS	QUANTIDADE DE DELEGADOS
Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais	5
Movimentos sociais e populares	3
Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais	1
Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano	1
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos de classes	1
ONG's com atuação na área	0
Numero total de Delegados	11

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**ANEXO III
Nº DE DELEGADOS POR PÓLO**

POLOS	População o 2000	Total de Delega dos	Poder Público Municip al 42,3%	Movi- mentos 26,8%	mpre- sários 9,9%	Trabalh a- dores 9,9%	Ong's 4,2%	Profession ais e Acadêm icos e Cons. Classes 7%
5 Castanheira	49.194	11	5	3	1	1	0	1

**ANEXO IV
Nº DELEGADOS POR MUNICÍPIO**

POLO 5 - CASTANHEIRA		
Municípios	População	Número de Delegados
Aripuanã	14.064	3
Castanheira	7.756	2
Colniza	10.273	2
Cotriguaçu	8.481	2
Juruena	5.464	1
Rondolândia	3.156	1
TOTAL DE DELEGADOS		11

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1258/2007

PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PELOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, COMÉRCIOS, AMBULANTES, ESPETÁCULOS PÚBLICOS OU PARTICULARES, CASAS DE SHOW E CONGÊNERES ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes pelos mercados, supermercados, hipermercados, comércios, ambulantes, espetáculos públicos ou particulares, casas de show e congêneres.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), elevada ao dobro no caso de reincidência;

II – cassação do alvará de funcionamento, na hipótese de sua segunda ocorrência;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 10 (dez) dias após sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 26 de Junho de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2007.

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 08h00min horas do dia 01 de Agosto de 2007, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada para execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município e no Distrito de Lucialva, Município de JAURU-MT, conforme especificações constantes no Edital.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 02 de Julho de 2007, no horário das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min horas de 2ª a 6ª Feiras, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 - 1855.

Jauru-MT, 28 de Junho de 2007.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Beatriz Pavini.
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

Decreto nº 010/2007, de 05 de junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Sr.º Ademar Wurzius, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 009/2007 e o item 9 e subitens 9.9, do Edital do Concurso Público 01/2007 de 01.06.2007.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concurso públicos de qualquer natureza;
- k) Certidão Negativa de Débito para como Município de Nova Brasilândia;
- l) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. Pela medicina do Trabalho;
- m) 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de escolaridade;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- s) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2007.

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

Decreto nº. 013/2007

de 11 de junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ademar Wurzius**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 009/2007 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 010/2007 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Nome	Inscrição	Classificação
Cargo: (1) AGENTE DE VIGILANCIA – LAR DOS IDOSOS		
CECILIA BENEDITA PEREIRA	00058	1º
VANILZA FELIPE DA SILVA	00111	2º
LÚCIA APARECIDA BARBOSA	00132	3º
Cargo: (2) AGENTE DE VIGILANCIA		
RAFAEL SOUZA E SILVA	00020	1º
CRISTOVÃO CATARINO DA COSTA	00211	2º
GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	00118	3º
Cargo: (3) AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA		
ROGERIO DA SILVA DE ARAUJO	00088	1º
ADELSON VICENTE PEREIRA	00012	2º
FRANCISNEY LIMA DOS SANTOS	00062	3º
RONALDO SILVA DE ARAUJO	00102	4º
ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	00183	5º
CELIA FERREIRA MIRANA	00122	6º
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	00185	7º
FABIO CARDOSO CELESTINO	00013	8º
ELIANA COSTA SANTOS	00178	9º
Cargo: (4) COVEIRO		
FRANCISCO ANTONIO PESSOA DE LIMA	00144	1º
Cargo: (5) ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES		
SIDNEY SOUZA PEREIRA	00077	1º
Cargo: (6) MECANICO		
PEDRO MARTINS DE MEDEIROS	00043	1º
Cargo (7) MOTORISTA CAT. D		
VALDOMIRO DE SOUZA	00025	1º

Cargo (8) MOTORISTA ESCOLAR		
MARCORELIO BORGES MIRANDA	00016	1º
ADILSON CAMILO TEXEIRA	00172	2º
Cargo (9) OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
ADILSON FERREIRA DA COSTA	00002	1º
Cargo (10) OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS		
JOSE MARCOS	00026	1º
Cargo (11) AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO		
CLAUDIA HELENA DE SOUZA	00046	1º
MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	00037	2º
Cargo (12) AGENTE ADMISNTRATIVO		
ANA AUGUSTA RIBEIRO DINIZ	00142	1º
ANDREIA TEXEIRA CAMPOS	00056	2º
Cargo: (13) TEC. EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
GISELLE MENDES ARAUJO	00162	1º
Cargo: (14) TECNICO EM ENFERMAGEM		
SIRLENE ALVES DOS SANTOS	00119	1º
ANA LUCIA DO NASCIMENTO PINTO	00139	2º
DINALVA LEANDRO PEREIRA	00039	3º
SELMA DOS SANTOS	00044	4º
TEREZINHA DE CARVALHO OLIVEIRA	00061	5º
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	00071	6º
DILZA DA SILVA BARROS	00071	7º
MARLI DE OLIVEIRA TELES	00035	8º
DENIRDES XAVIER PEREIRA	00034	9º
ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE	00103	10º
Cargo: (15) TECNICO EM LABORATORIO		
VANIA NOVAIS VENTURA	00097	1º
Cargo: (16) TECNICO EM HIGIENE DENTAL		
ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA	00064	1º
Cargo: (17) TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA		
ROMILDO JANUARIO MENDES	00201	1º
Cargo: (18) TECNICO EM AGOPECUARIO		
FLAVIO PEREIRA DA SILVA	00038	1º

Cargo: (19) TECNICO EM CONTABILIDADE		
ROMES FERNANDES PAIVA	00079	1º
Cargo: (20) PROF. PEDAGOGIA EDUC. INFANTI		
ANADIR DA ROCHA CARVALHO	00030	1º
NIMERCIA FERREIRA DA SILVA	00155	2º
Cargo: (21) PROFESSOR DE HISTORIA		
ESTELITA MARQUES	00066	1º
Cargo: (22) AGENTE MANUT. REDE AGUA – SAAE		
DOUGLAS BONFIM LOPES	00196	1º
LEONARDO BOSA	00202	2º
ANTUNIS DE ANDRADRE MASCARENHAS	00208	3º
Cargo: (23) AGENTE OPERACIONAL ETA – SAAE		
DIRCEU RAZEL	00147	1º
Cargo: (24) AGENTE ADMISNTRATIVO – SAAE		
SANDRA PINHEIRO DE SA	00193	1º

Parágrafo único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 05 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2007.

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar possa a **RETIFICAÇÃO** da publicação efetuada no Diário Oficial da União - Seção 3 de 25 de junho de 2007, edição nº 120, página 150, Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2007, edição 24617, página 28; **ONDE SE LÊ:** 01 (uma) motoniveladora modelo básico 120Cv e/ou similar; Jornal Oficial dos Municípios de 20/06/2007, página 26; **LEIA-SE:** 01 (uma) motoniveladora modelo básico, zero quilômetro, potência de no mínimo 120Cv, fabricação nacional, motor diesel 6 cilindros turbo e/ou similar.

Fica designado o dia 16 de julho de 2.007, às 08:00 (horário de Brasília) para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2007.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Lei nº.252 de 04 de abril de 2007

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do **FUNDEB** e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Paranatinga, MT, no uso de suas atribuições e de acordo.

com o disposto no Art. 24, § 1º da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do **FUNDEB**, no âmbito do Município de Paranatinga MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações e indicações a seguir discriminadas:

I) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais que estão atuando em sala de aula na educação infantil e ensino fundamental;

III) Um representante das coordenadoras da rede municipal de ensino;

IV) Um representante dos servidores técnico-administrativos da rede municipal de ensino;

V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) Um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VII) Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, das coordenadoras da rede municipal de ensino deverão ser indicados pelo Poder Executivo Municipal;

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do **FUNDEB**:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do (a) Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a), e dos (as) Secretários (as) Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; e

III pais de alunos que;

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do **FUNDEB** nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do Art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitiva descrita no Art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitiva descrita no Art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do **FUNDEB**.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do **FUNDEB**

Art. 5º - Compete ao Conselho do **FUNDEB**:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do **FUNDEB**;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do **FUNDEB** terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do Art. 2º, I desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitiva prevista no Art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do **FUNDEB**, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do **FUNDEB** serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do **FUNDEB** atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do **FUNDEB**:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e coordenadores (as) ou de servidores da rede municipal de ensino, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 - O Conselho do **FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do **FUNDEB** um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do **FUNDEB** deverá:

Parágrafo Único - Por decisão da maioria de seus membros, **PODERÁ** convocar o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 15 (quinze) dias, podendo inclusive solicitar abertura de procedimento administrativo pelo chefe do poder Executivo Municipal pelo não comparecimento do (a) secretário (a).

I - apresentar, Trimestral ao Poder Legislativo Municipal, manifestações formais acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo;

II – Poderá, sempre que julgar conveniente apresentar manifestações formais aos órgãos de controle interno e externo acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do **FUNDEB**, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2.007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

LEI Nº 263/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIRE CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA. Construção e Ampliação de Escolas. 06.002.12.361.0009.1062.4490.51.00.00. (244).....	R\$ 50.000,00
02	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar 06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00. (263)..... 06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00. (264).....	R\$ 50.000,00 R\$ 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE LAZER DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA. Aquisição de Veículos p/ Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.1064.4490.52.00.00. (246) p/	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
	06.002.12.361.0009.1064.4490.52.00.00. (246) p/	
02	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental. 06.002.12.361.0009.2036.3390.30.00.00. (271) p/ (264)	R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00
	06.002.12.361.0009.2036.3390.32.00.00. (272) p/ (264)	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feitos retroativos a 08 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 264/2007

“Da denominação ao Ginásio de Esportes da Vila Concórdia de “VENÂNCIO DE PONTES” e da outras providências”

Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Ginásio de Esportes localizado na Av: Bandeirantes na Vila Concórdia passa a ser denominado de “VENÂNCIO DE PONTES”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 265/2007

“Cria a Campanha Permanente de incentivo à Arborização de ruas, praças e jardins da Cidade.dás outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins e áreas degradadas da Cidade, a ser chamada de “Campanha Permanente de Arborização”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Paranatinga colocará à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, e áreas degradadas pela ação do homem, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente, limitando as quantidades por pessoas.

Parágrafo único - Em. se tratando de praças publicas e jardins, somente com autorização do órgão da prefeitura municipal.

Art. 3º - O Executivo Municipal disponibilizará ao Muniçipe os meios necessários ao plantio.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do órgão competente poderá realizar a poda das árvores.

§ 2º - O Muniçipe interessado poderá assumir a responsabilidade pelo plantio e podaço da árvore em sua calçada.

Art. 4º - Nas calçadas onde existe rede elétrica, as árvores a serem plantadas devem ser espécies de pequeno porte, obedecendo aos seus recuos necessários.

Art. 5º - Nas calçadas onde não existe rede elétrica, podem-se utilizar espécies de médio porte, adequadas ao espaço disponível.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá realizar eventos, atividades e promover a divulgação da "Campanha Permanente de Arborização" junto à imprensa.

Art. 7º - Fica estabelecida a introdução de texto informativo sobre a "Campanha Permanente de Arborização nos carnês de IPTU".

Parágrafo único - O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias para que o Município tome conhecimento da possibilidade de aderir à Campanha.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 266/2007

"Da denominação ao Centro de múltiplo Uso do Bairro Vista Alegre "ROSMARY LONGO" e da outras providências"

Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro de Múltiplo Uso localizado na Rua Cristalina no Bairro Vista Alegre passa a ser denominado de "ROSMARY LONGO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público o RESULTADO da abertura do processo de licitação nº 036/2007; **MODALIDADE: Pregão Presencial; nº016 onde o OBJETO** é Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação das delegações que participarão dos III Jogos Regionais Escolares Mato-grossenses **REALIZADOS NO DIA 28/06/2007; HORÁRIO:** 09hs;

Vencedores do Certame: **MACHRY SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ 24.984.247/0001-58, lotes: 01, 02, 3 e 4; **ENIO GUTH – ME**, CNPJ:

02.973.630/0001-78, Lote 06; **CRISTIANE LUCIA GUTH - ME**, CNPJ: 07.469.865/0001-40, LOTE 05.

Querência, 28 de junho de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Edital de Publicação

O presidente da Câmara Municipal Ribeirãozinho – MT. **João Batista dos Santos**, no uso de suas atribuições e cumprindo o que estabelece a lei Complementar 101/2002-LRF, torna público o presente EDITAL e convida toda a população de Ribeirãozinho em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir a LDO para o exercício de 2008**, a realizar - se no dia 06(seis) de julho de 2007, às 20:00 Horas no plenário da Câmara Municipal, para analisar o seguinte projeto:

Ø Projeto de Lei nº 331/2007- "Que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências".

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos 26 dias do mês de julho/ 2007.

João Batista dos Santos
Presidente 2007/2008



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI 271/2006

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2006.

"RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

DECRETO Nº 011

EMENTA: CONVOCA TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT, PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a sua Secretaria Municipal de

Saúde, **CONVOCA** todos os servidores e funcionários, lotados e designados, da Secretaria de

Saúde do Município de Santo Afonso-MT, para se fazerem presentes na realização da

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará na data de **13/07/2007**, LOCAL:

AUDITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, HORARIO: 07:00 AS

17:00, que tratará dos seguintes assuntos temáticos:

I - 1º DESAFIOS PARA A EFETIVACAO DO DIREITO HUMANO À SAUDE NO

SEculo XXI;

II - ESTADO, SOCIEDADE E PADROES DE DESENVOLVIMENTO;

III - POLITICAS PARA A SAUDE E QUALIDADE DE VIDA;

IV - O SUS NA SEGURIDADE SOCIAL E O PACTO PELA SAUDE;

V - A PARTICIPACAO DA SOCIEDADE NA EFETIVACAO DO DIREITO HUMANO À

SAUDE.

Art. 2º - A ausência do servidor importará na perda do dia, caracterizada como falta ao

trabalho, com o respectivo desconto em folha de pagamento de salários.

Art. 3º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde a proceder as anotações

acerca dos servidores e funcionários presentes à Conferência Municipal de Saúde, bem como ao

relação aos ausentes, comunicando-se imediatamente à Secretaria Municipal de Administração

e à Secretaria Municipal de Finanças.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Supervisionado pela Assessoria Jurídica – MAF-OAB/MT 8060B

1

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Supervisionado pela Assessoria Jurídica – MAF-OAB/MT 8060B

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

EDITAL Nº 003, DE 29/06/2007

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, (integrante do Pólo de Sapezal), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto Federal nº 5790**, de 25/05/2006 e a **Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04** de 06/12/06, que regulamentam a **3ª Conferência Nacional das Cidades** cujo lema é **“Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social”** e tema **“Avançando na Gestão Democrática das Cidades”**, RESOLVE divulgar a realização da Conferência Regional das Cidades no município Sapezal até o dia 02 e 03 de julho.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1- As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - Os municípios-pólo deverão constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 – Elaborar o Regimento Regional, contendo os critérios de participação dos municípios, número de delegados para a Conferência Regional e Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 – Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

29/06/2007

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

ATO Nº 54/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Srª. **Sandra Macário da Silva**, para exercer o cargo de Professora I a IV, 20 hs, lotando-a na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na localidade de Varginha, a partir de 05 de Junho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Junho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 55/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatas nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sr^a. **Sandra Maria Pinto da Silva**, para exercer o cargo de Professora I a IV, 20 hs, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na localidade de Barreirinho, a partir de 11 de Junho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Junho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Sr^a. Sandra Macário Da Silva

Às 11:30 hs do dia 05 de Junho do Ano de 2007, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, compareceu a Sr^a **SANDRA MACÁRIO DA SILVA**, para tomar posse, no Cargo de Professor (a), Nível I a IV, 20hs, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na localidade de Varginha. Sendo sua nomeação sob Ato Nº. 54/GP/2007, em firmeza do que prometeu de bem e fielmente exercer com muito zelo as funções do referido cargo.

E para constar, foi por mim Luciléa Aparecida Santos, digitado o presente termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e empossado. Dado e passado em Santo Antonio de Leverger aos 05 de Junho de dois mil e sete.

SANDRA MACÁRIO DA SILVA

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Sr^a. Sandra Maria Pinto Da Silva

Às 11:00 hs do dia 11 de Junho do Ano de 2007, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, compareceu a Sr^a **SANDRA MARIA PINTO DA SILVA**, para tomar posse, no Cargo de Professor (a), Nível I a IV, 20hs, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na localidade de Barreirinho. Sendo sua nomeação sob Ato Nº. 55/GP/2007, em firmeza do que prometeu de bem e fielmente exercer com muito zelo as funções do referido cargo.

E para constar, foi por mim Luciléa Aparecida Santos, digitado o presente termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e empossado. Dado e passado em Santo Antonio de Leverger aos 11 de Junho de dois mil e sete.

SANDRA MARIA PINTO DA SILVA

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tabaporã
Gestão 2005/2008

DECRETO 1507/ 2007

Data 03 de Maio de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 606/2007, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no Valor de R\$ 42.395,00 Quarenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais), Destinados a Atender as Seguintes Despesas;

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.005 – Departamento de Cultura		
1339200121049	Instalação da Biblioteca Publica	
44.90.93.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 42.395,00
Sub–Total	R\$	42.395,00

TOTAL GERAL R\$ 42.395,00

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Credito Autorizado no artigo anterior, serão canceladas em igual importância as seguintes dotações:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001 – Departamento de Administração Escolar		
123610072009	Manutenção e Encargos c/ Depart. De Administração Escolar	
33.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 42.395,00
Sub–Total	R\$	42.395,00
TOTAL GERAL	R\$	42.395,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tabaporã
Gestão 2005/2008

DECRETO 1509/ 2007

Data 03 de Maio de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 609/2007, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), Destinados a Atender as Seguintes Despesas;

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.006 – FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educação Básica
12.365.0041.2048 Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 40%

3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variável Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	2.100,00
3.1.9.1.13.00.00	Obrigações Patronais -RPPS	R\$	3.300,00
3.1.9.0.14.00.00	Diárias – Civil	R\$	2.000,00
Sub-Total		R\$	38.400,00
TOTAL GERAL		R\$	38.400,00

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão canceladas em igual importância as seguintes dotações:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002 – Departamento Pedagógico	
12.365.0023.2042 Manutenção do Ensino Infantil	
31.90.11.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
R\$ 38.400,00	
Sub-Total	R\$ 38.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 38.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1478
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 5805-0/2007
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Nº CNPJ : 37.464.997/0001-40
GESTOR : PAULO ROGÉRIO RIVA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2006
RELATOR : CONS. ANTÔNIO JOAQUIM
EQUIPE : GLEICE NÉIA DA GUÍA MAGALHÃES RAMOS
JOSÉ FERNANDES CORREIA DE GOÊS
EDIMA FERREIRA DO NASCIMENTO

SENHOR SECRETÁRIO:

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, conforme o Ofício n.º 296/GC-AJ/2007 (cópia fl.159 TC), examinamos as operações orçamentárias, financeiras e administrativas de qualquer natureza, dos órgãos abaixo discriminados, nos termos dos artigos 166 a 169 da Resolução 02/02.

I – INTRODUÇÃO

A auditoria realizada pelo Tribunal de Contas consiste no exame objetivo, isento de emissão de juízos pessoais e imotivados, independente e sistêmico, das operações orçamentárias, financeiras e administrativas e de qualquer natureza, objetivando verificar os resultados dos respectivos programas, sob os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, tendo em vista sua eficiência e eficácia.

Nosso exame fora efetuado por **amostragem**, observando as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao Serviço Público e, conseqüentemente, inclui provas nos registros contábeis, com base nas determinações legais e regulamentares e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Considerando a análise dos riscos de auditoria apresentados pela Entidade e o período determinado por esta Corte de Contas para realizar a fiscalização, determinamos a natureza, a oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, os quais consistiram em: exames físicos *in loco*; Circularização/Confirmações Formais; exame da documentação; conferência de cálculos; exames dos lançamentos contábeis; entrevistas com representantes de comissões (de licitação, patrimônio, etc) e servidores; exames de registros auxiliares; correlação entre as informações obtidas;

F:\2006-2\2006Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-tp\Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1479
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

observação das atividades.

Durante o planejamento da auditoria, para efeito de operacionalização, dividimos o trabalho entre os integrantes da Equipe da seguinte forma:

Auditor Público Externo	Auditor Público Externo	Auxiliar de Controle Externo
José Fernandes C. de Goês	Gleice Nêia da G. Magalhães Ramos	Edima F. do Nascimento
I-Introdução	III-Análise de Balanço	II-Orçamento e Alterações
IV -Divida Pública	VII - Contribuições Sociais	VIII – a – Pessoal – Contratos de Pessoal
V-Disponibilidades	VIII – Pessoal	XII-Patrimônio
VI- Receita	IX – Licitação	XVI – Fundo de Assistência Social
XIII- Educação e Programas	X- Contratos	XVII – Prestação de Contas
XIV – Saúde		
XV - Repasse ao Legislativo		

TÓPICOS EM CONJUNTO:

XI- LEGALIDADE DA DESPESA

XVIII – CONTROLE INTERNO

XIX - RECOMENDAÇÕES

XX - CONCLUSÃO

1.1 - ORDENADORES DE DESPESA

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão de :

01	PREFEITO	PAULO ROGÉRIO RIVA
	TELEFONE	557.1663
	RG	698979 SSP/MT
	CPF	432.504.831-68
	ENDEREÇO	Estância Santa Luzia – Área Rural
	CEP	78563-000
	PAI	Dauri Riva
	MÃE	Maria Pirovani Riva
	CONJUGE	Rosane Dagostin Riva
	CPF	808.077.711-04

F:\2006-2\2006Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-tp\Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1480
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

02	CONTADOR (A)	RENATA CRISTINA SILVA KLOPPPEL
	CRC	MT 010055P-O
	TELEFONE	066 9985-6007
	RG	12895083 SSP/MT
	CPF	942.065.111.87
	ENDEREÇO	Rua Projeto A, nº. 42, Bairro Centro
	CEP	78563-000
	CONJUGE	Daniel Kloppel
	CPF	630.275.421-68
03	VICE-PREFEITO	NOEL MOISES PAGOTTO
	TELEFONE	066 9626-4546
	RG	109.699-9 SSP-PR
	CPF	349.398.499-53
	ENDEREÇO	Rua José Carlos Moreira
	CEP	78563-000
	PAI	Antonio Pompeu Pagotto
	MÃE	Maria Pagotto
	CONJUGE	Eva Alves Pagotto
	CPF	017.467.689-16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
	SECRETÁRIO	PAULO KATSUMI TAKEDA
	TELEFONE	066 9609-0784
	RG	908592 SSP/PR
	CPF	205.155.379-34
	ENDEREÇO	Av. Comendador José Pedro Dias
	CEP	78563-000
	PAI	Koiti Takeda
	MÃE	Missako Takeda
	CONJUGE	Saete Schmitz Takeda
	CPF	503.254.779-49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	ADMINISTRAÇÃO
	SECRETÁRIO	RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
	TELEFONE	557.1394

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1481
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

	RG	974990 SSP/MT
	CPF	771.951.161-15
	ENDEREÇO	Rua José Carlos Moreira, Esq. C/ Av. Dr. Carlos Vidoto
	CEP	78563-000
	PAI	Valter Soares de Souza
	MÃE	Rute de Melo Souza
	CONJUGE	Amarildo Rodrigues Augusto
	CPF	771.366.401-72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FINANÇAS
	SECRETÁRIO	LEONELSO PEREIRA DA SILVA
	TELEFONE	066 3557-1458
	RG	14373211 SSP/MT
	CPF	239.647.409-00
	ENDEREÇO	Av. Dr. Carlos Vidoto
	CEP	78563-000
	PAI	Emilio Pereira da Silva
	MÃE	Rosa Maria Rebolho
	CONJUGE	Maria Apª Palma da Silva
	CPF	398.065.539-34
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	AÇÃO SOCIAL
	SECRETÁRIO	ROSANE DAGOSTIN RIVA
	TELEFONE	9639.8009
	RG	11292075 SSP/MT
	CPF	808.077.711-04
	ENDEREÇO	Estância Sta Luzia – Área Rural
	CEP	78563-000
	PAI	Ademir Dagostin
	MÃE	Marlene Moraes Dagostin
	CONJUGE	PAULO ROGÉRIO RIVA
	CPF	432.504.831-68
	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	SAÚDE
	SECRETÁRIO	CELIA NIEHUES SOFFA

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1482
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

	TELEFONE	066 9991-0274
	RG	961860 SSP/MT
	CPF	525.551.007-20
	ENDEREÇO	Rua Antonio Alves de Oliveira
	CEP	78563-000
	PAI	Ángelo Niehues
	MÃE	Alma Niehues
	CONJUGE	Enivan Soffa
	CPF	346.898.181-34
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	DESPORTO, LAZER E TURISMO
	SECRETÁRIO	FRANCISCO CESAR SALVADOR
	TELEFONE	066 9911-9356
	RG	4.013.937-0 SSP/PR
	CPF	561.077.909-00
	ENDEREÇO	Rua José Felix Neves
	CEP	78563-000
	PAI	Osnir Jair Salvador
	MÃE	Benedita Olimpia Salvador
	CONJUGE	Juriema Ridolfi
	CPF	729.618.809-04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	SECRETÁRIO	NILSON BERTINATI
	TELEFONE	066 9629-5573
	RG	853.251 SSP/MT
	CPF	567.227.531-15
	ENDEREÇO	Av. Comendador José Pedro Dias
	CEP	78563-000
	PAI	Bendito Bertinatti
	MÃE	Floricéia de Souza Bertinatti
	CONJUGE	Lucilene Alves Ferreira Bertinatti
	CPF	958.190.881-15
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE.

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1483
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

	SECRETÁRIO	Engenheiro Agrônomo MANOEL GUIN FILHO
	TELEFONE	9646.7282
	RG	35722017 SSP/PR
	CPF	480.997.089-20
	ENDEREÇO	Rua Iraldo de Lima – Setor Industrial
	CEP	78563-000
	PAI	Manoel Guin
	MÃE	Maria Lourdes Guin
	CONJUGE	Neide Maria Ferronato Guin
	CPF	491.879.291-04

Anexamos às fls.155 a 165 TC, o cadastro impresso do Prefeito e Secretários Municipais do município de Tabaporã - MT, bem como o ofício solicitando de documentos ao contador.

II – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:

2.1 - Dados das Peças de Planejamento (art. 165, CF):

2.1.1 - Plano Plurianual:

Lei nº. 544/2005	Data : 21 de dezembro de 2005
Protocolo no TCE nº. 1165-7/2006	Data: 20 de janeiro de 2006
Data da publicação da decisão: D.O.E de 09/03/06 (fls.44 -TC verso)	
Conclusão final do processo: registrada através de Julgamento Singular, em 08/03/06 (fls.44-TC)	
Fonte: Processo TCE/MT	

2.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Lei nº. 522 /2005	Data : 01 de julho de 2005
Protocolo no TCE nº. 2233-0/2006	Data: 07 de fevereiro de 2006
Data publicação da decisão: D.O.E de 09/03/06 (fls 194 TC verso)	
Conclusão final do processo: Registrado em 02/05/06, através de Julgamento Singular, em 08 de março de 2006, (fls.194 -TC)	
Fonte: Processo TCE/MT	

2.1.3 - Lei Orçamentária Anual:

Lei nº. : 543/2005	Data: 21 de dezembro de 2005
Protocolo no TCE nº. : 306/2006	Data: 04 de fevereiro de 2006
Data publicação decisão: 15/08/2006 (fls.261-TC verso)	

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

6

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1484
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Valor Orçado Administração Direta:	RS 13.450.000,00
Valor Orçado Administração Indireta:	RS 0,00
Valor total orçado:	RS 13.450.000,00
Autorizações:	
Créditos Adicionais:	30% do valor orçado (RS4.035.000,00)
Operações de Créditos:	não estipulou limite
Conclusão do processo: registrada através de Julg. Singular, em 11/08/06, (fls.261e 262)	

Fonte: Processo TCE/MT

OBSERVAÇÕES:

• A publicação da decisão se deu em 15/08/06 no D.O.E. (fls. 262-TC verso).

2.2 - Créditos adicionais abertos no exercício (art. 167, CF):

Lei N°	Valor RS	Data	Decreto N.º	Data	Fonte de Recursos (RS)	
					Anulação	Excesso
543/05	4.035.000,00	21/12/05	1167/06	02/01/06	221.800,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1186/06	01/02/06	55.000,00	-
502/05	36.000,00	25/10/05	1186/06	01/02/06	36.000,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1196/06	01/03/06	791.000,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1196/06	01/03/06	824.700,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1201/06	03/04/06	53.000,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1201/06	03/04/06	61.000,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1207/06	02/05/06	1.035.000,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1258/05	06/06/06	810.466,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1340/06	03/07/06	377.738,91	-
565/05	22.000,00	21/06/05	1345/06	07/07/06	22.000,00	-
566/05	165.000,00	05/07/06	1344/06	07/07/06	129.300,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1360/06	01/08/06	652.100,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1371/06	01/09/06	40.500,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1373/06	05/09/06	40.790,00	-
543/05	0,00	21/12/05	1378/06	22/09/06	181.800,00	-
575/06	2.017.500,00	2006	1382/06	05/10/06	258.971,78	-
576/06	40.500,00	03/10/06	-	-	0,00	-
575/06	487.550,00	2006	1392/06	01/11/06	487.550,00	-

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1485
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Lei N°	Valor RS	Data	Decreto N.º	Data	Fonte de Recursos (RS)
575/06	348.575,00	2006	1409/06	01/12/06	348.575,00
589/05	13.500,00	21/12/05	1410/06	01/12/06	13.500,00
Soma	7.165.625,00	-	-	Soma	6.440.791,69

Fonte: Balançetes de janeiro a dezembro/2006 e Relação fornecida pela Contabilidade da Prefeitura (fls. 1352-TC).

OBSERVAÇÕES:

A Contabilidade nos forneceu a Relação dos Créditos Adicionais abertos através de Decretos no exercício de 2006, bem como, das Leis Autorizativas, documento anexado (fls.1352-TC) na qual constatamos algumas divergências comparados com os dados da tabela acima apurados dos balancetes de janeiro a dezembro/2006, conforme resumo demonstramos:

Lei	Autorização RS	Créditos Abertos RS	Saldo RS
543/2005	4.050.000,00	4.044.894,91	5.105,09
563/2006	40.500,00	40.500,00	-
565/2006	22.000,00	22.000,00	-
566/2006	165.000,00	129.300,00	35.700,00
575/2006	2.017.500,00	1.226.214,78	791.285,22
589/2006	13.500,00	13.500,00	-
Total	6.308.500,00	5.476.409,69	832.090,31

Após levantamento nos balancetes e Relação apresentada pela Contabilidade (fls.1352-TC), apontamos as seguintes divergências:

Leis Autorizativas conforme levantamento nos balancetes RS 7.165.625,00
Leis Autorizativas conforme Relação fls.1352-TC..... RS 6.308.500,00
Diferença RS 867.125,00

Créditos Abertos conforme levantamento nos balancetes RS 6.440.791,69
Créditos Abertos conforme Relação fls.1352-TC RS 5.527.091,69
Diferença RS 913.700,00

Verificando a Relação detalhada fornecida pela Contabilidade da Prefeitura de Tabaporã, (fls.1352-TC) o total de créditos aberto foi RS 5.527.091,69, o resumo da mesma Relação demonstra o valor total de RS5.476.409,69, apresentado uma diferença de RS50.682,00.

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1486
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Saldo conforme levantamento nos balancetes	RS 1.376.933,31
Saldo conforme Relação fls.1352-TC	RS 832.090,31
Diferença.....	RS 544.843,00

A LOA autorizou 30% do valor total orçado RS13.450.000,00, equivalente a RS4.035.000,00 e a Relação apresentada o valor de crédito autorizado corresponde a RS4.050.000,00, portanto, uma diferença de RS15.000,00 a maior, que deverá ser esclarecido pelo Gestor.

Na Relação de fls.1352-TC, não consta a Lei nº 502 de 25/10/05, porém, no balancete de março constatamos o Decreto nº1186 de 01/02/06 (fls. 25-TC) aberto por conta da citada Lei, no qual não sabemos se o valor total autorizado é apenas RS36.000,00. Solicitamos o encaminhamento da Lei nº 502/05 de 25/10/05

• Decretos com mesmo número e data, porém, valores diferentes, conforme elencamos:

Decreto nº 1196/06, sendo um no valor de R\$791.000,00 e outro de R\$824.700,00, balancete de março (fls. 25 e 26-TC). Lei autorizativa nº 543 de 21/12/05;

Decreto nº 1201/06, sendo um no valor de R\$53.000,00 e outro de R\$61.000,00, balancetes de abril (fls.27 e 28-TC). Lei autorizativa nº 543 de 21/12/05;

Decreto nº 1186/06, sendo um no valor de R\$36.000,00, Lei autorizativa nº 502/05 de 25/10/05 e outro de R\$55.000,00, Lei autorizativa nº 543 de 21/12/05, balancete de fevereiro (fls.22 -TC, processo nº 4445-8 e 26-TC, processo nº 11255-0/06;

Não houve abertura de Decreto por conta da Lei nº 576/2006, no valor de R\$ 40.500,00, vale ressaltar que a súmula dispõe sobre créditos adicionais especial autorizado pela Lei nº 543/2005(LOA).

Orçamento Inicial	13.450.000,00
(a) 30% autorizado na LOA	4.035.000,00
(b) Leis autorizando abertura de créditos	7.165.625,00
(a + b = c) total autorizado	11.200.625,00
(d) total de créditos abertos	6.440.791,69
(c - d = e) positivo = sobra de valor autorizado	4.759.833,31

OBSERVAÇÃO:

1. O quadro acima, foi efetuado com base nos dados levantados dos balancetes de janeiro a

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1487
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

dezembro/2006, visto que os valores fornecidos pela Prefeitura através da Relação de (fls. 1352-TC), apresentaram diferenças.

2.3 - Créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação:

(a) Total aberto por excesso de arrecadação	RS 0,00
(b) Excesso de arrecadação verificado	RS 0,00
(a - b = c) Se positivo = crédito aberto sem fonte de recurso	RS 0,00

Fonte: anexo 12 balanço orçamentário- (fls.27-balanço geral) e quadro 2.2 acima.

OBSERVAÇÕES:

• Não foi aberto crédito por excesso de arrecadação.

2.4-Dados do orçamento após as alterações orçamentárias – demonstrativo consolidado:

TÍTULO	RS
(a) ORÇAMENTO INICIAL	13.450.000,00
Administração Direta	13.450.000,00
Administração Indireta	0,00
(b) ALTERAÇÕES	6.440.791,69
Créditos Adicionais por anulação de dotações	6.440.791,69
Créditos Adicionais por excesso de arrecadação	0,00
Créditos Adicionais por superávit financeiro do exercício anterior	0,00
Créditos Adicionais por operações de crédito	0,00
(c) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	6.440.791,69
(a + b - c) ORÇAMENTO FINAL	13.450.000,00

III – ANÁLISE DOS BALANÇOS

No exercício de 2006, a contabilidade esteve sob a responsabilidade da Senhora Renata Cristina da Silva Kloppel - Contadora inscrita no C.R.C/MT 010055 P.O., cujo endereço e demais dados constam do Cadastro dos Responsáveis pela Gestão Administrativa do Município .

O Balanço Geral possui os Anexos exigidos pelo artigo 101 da

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1488
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Lei n.º 4.320/64 e integram o balanço as peças exigidas pelo artigo 151 da Resolução n.º 002/2002 (Regimento Interno deste Tribunal).

Da análise dos Anexos e Demonstrativos Contábeis integrantes do Balanço Geral destacamos o que segue:

3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (fls.27/31TC)

3.1.1 - Resultado da Arrecadação:

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Previsão da Receita Consolidada	13.450.000,00
(-) Previsão da Receita do RPPS	165.000,00
(=) Previsão da Receita sem o RPPS	13.285.000,00
(-) Receita arrecadada sem o RPPS	11.576.546,09
(=) Resultado da arrecadação (Déficit de Arrecadação)	1.708.453,91

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário (doc. fls. 31-TC)

O Déficit de arrecadação de R\$ 1.708.453,91 (hum milhão setecentos e oito mil quatrocentos cinqüenta três reais e noventa um centavos), revela que a previsão da receita foi superestimada.

3.1.2 - Economia Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Fixação da despesa	13.450.000,00
(+) Créditos adicionais abertos	0,00
(-) dotações anuladas	0,00
(=) Total de créditos disponíveis	13.450.000,00
(-) total despesa realizada (empenhada)	11.380.116,07
(=) Total Economia Orçamentária	2.069.883,93

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário (doc. fls. 31-TC)

O valor de R\$ 2.069.883,93 (dois milhões sessenta e nove mil oitocentos oitenta três reais e noventa três centavos) relativo a economia orçamentária, reflete que tanto a previsão da receita como a fixação da despesa foram superestimadas.

3.1.3 - Resultado da Execução Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Receita Arrecadada Consolidada	11.789.300,99

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1489
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
(-) Despesa Realizada Consolidada	11.380.116,07
(=) Resultado da Execução Orçamentária (Superávit de Execução Orçamentária)	409.184,92

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário (doc. fls. 31-TC)

O valor de R\$ 409.184,92 (quatrocentos e nove mil cento e oitenta quatro reais e noventa dois centavos), aponta superávit de execução, demonstrando que apesar da superestimação da receita e despesa orçamentárias, na execução do orçamento, ocorreu controle dos gastos (despesas) em relação a arrecadação (receitas).

3.1.4 - Comparativo entre os Anexos 12 - Individual e Consolidado (fls.27/31 TC)

Descrição	Individual	Consolidado	Diferença
Receita Orçamentária	11.789.300,99	11.789.300,99	0,00
Despesa Orçamentária	11.052.766,04	11.380.116,07	327.350,03
Interferências Ativas	183.426,61	0,00	183.426,61
Interferências Passivas	509.267,01	0,00	509.267,01

Ressaltamos que no Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado não foram destacados os valores das Interferências Ativas e Passivas de forma a confirmar se os valores são idênticos, ou sejam se anulam.

3.2 - BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 (fls.28/32 TC)

O Saldo Disponível em Banco oriundo do exercício de 2005 totalizou em R\$ 1.123.656,86 (hum milhão cento e vinte três mil seiscentos cinqüenta seis reais e oitenta seis centavos), conferindo com o registrado no Balanço Financeiro/2006.

O Saldo para o Exercício Seguinte registrado no Balanço Financeiro/2006 de R\$ 805.467,39 (oitocentos e cinco mil quatrocentos sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), confere com o registrado no Balanço Patrimonial/2006.

3.2.1 - Receita e despesa extra-orçamentárias:

DESCRIÇÃO	REGISTRO (Anexo 13)	REGISTRO (Anexo 17)	DIFERENÇA
Receita extra orçamentária	3.921.786,42	3.946.209,24	24.422,82

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1490
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO	REGISTRO (Anexo 13)	REGISTRO (Anexo 17)	DIFERENÇA
Despesa extra orçamentária	4.650.670,44	4.675.093,26	24.422,82

Fonte: Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante (doc. Fls.32/121 -TC)

A diferença de R\$ 24.422,82 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) foi detectada tanto na receita como na despesa extra orçamentária, configurando lançamento em duplicidade. Este fato deve ser esclarecido pelo gestor.

3.2.2 - Comparativo entre os Anexos 13 - Individual e Consolidado (fls.28/32 TC)

Descrição	Individual	Consolidado	Diferença
Receita Orçamentária	11.789.300,99	11.789.300,99	0,00
Despesa Orçamentária	11.052.766,04	11.052.766,04	0,00
Interferências Ativas	183.426,61	0,00	183.426,61
Interferências Passivas	509.267,01	0,00	509.267,01

A despesa da Câmara Municipal não está consolidada nos Balanços Financeiro (individual e consolidado), em detrimento ao disposto na Portaria 42/99.

Ressaltamos ainda que no Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado não foram destacados os valores das Interferências Ativas e Passivas de forma a confirmar se os valores são idênticos, ou sejam se anulam.

3.3 - BALANÇO PATRIMONIAL (fls.29/33 TC):

3.3.1 - Responsabilidades Financeiras:

Encontra-se registrado no Ativo Realizável o valor de R\$ 5.182,29 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), relativos a pagamentos realizados a maior com: folha de pagamento e salário família. Esses lançamentos devem ser regularizados com a maior brevidade e deveriam ser justificados através de notas explicativas.

3.3.2 - Demonstrativo do saldo Patrimonial:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(a) Saldo do exercício anterior/2005	435.920,53
(b) Resultado Patrimonial do exercício	738.508,44

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1491
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(a + b) = Saldo Patrimonial (Ativo Real Líquido)	1.174.428,97
Registro no Balanço Patrimonial Ativo Real Líquido	1.217.631,59
Diferença, se houver	43.202,62

Fonte: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais - (fls.33/34 e 1355TC)

Relativo ao saldo anterior destacamos:

- O Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido constante no Balanço Patrimonial/2005 (fl.1355 TC) apresenta-se com valores distintos: R\$ 436.305,53 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos) e R\$ 435.920,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos), com uma diferença de R\$ 385,02 (trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), devendo ser justificado pelo gestor;

- Consta no relatório técnico da equipe que examinou as contas do exercício de 2005-Processo 6671-0/2006, o valor de R\$ 369.613,29 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos) como Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido, diferente do valor apresentado no Anexo 14- Balanço Patrimonial.

3.3.3- Ativo e Passivo Compensados

Não constatamos o registro no Ativo e Passivo Compensados, devendo ser lançado nestas contas: Subvenções, Contratos, Convênios e demais Termos de Cessão de Veículos e Máquinas, caução em títulos, pois referem-se a valores poderão afetar futuramente o patrimônio do município.

3.3.4 - Comparativo entre os Anexos 14 - Individual e Consolidado (fls.29/33TC)

Descrição	Individual	Consolidado	Diferença
Ativo Financeiro	805.467,39	805.467,39	0,00
Ativo Permanente	3.741.986,36	3.785.966,84	43.980,48
Passivo Financeiro	3.332.931,89	3.334.094,75	1.162,86
Passivo Permanente	44.890,18	44.890,18	0,00

As diferenças detectadas referem-se a:

- O valor de R\$ 43.980,48 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) é relativo a bens móveis da Câmara Municipal;

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1493
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

encontram-se detalhadas em cada Balanço.

IV – DÍVIDA PÚBLICA

4.1 - Demonstrativo do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL (art. 2º, LRF):

RECEITAS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL (RS)
R. Correntes (-) FUNDEF	10.392.423,37	-	10.392.423,37
(-) Contribuição ao RPPS	230.339,61	-	230.339,61
(-) Receita do RPPS	-	-	-
(=) RCL	10.622.762,98	-	10.622.762,98

Fonte: Anexos 10, 13 e 17 da Lei nº 4.320/64 (fls. 66 a 69; 28 e 121 – TC).

Conforme DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA (Anexo 16), o saldo apresentado em 31/12/2006 foi de R\$ 44.890,18 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme abaixo:

4.2 - Demonstrativo da movimentação e saldo de dívidas:

TÍTULOS	Saldo Anterior (RS)	Movimento do exercício					Saldo Atual (RS)
		Contratação (RS)	Emissão (RS)	Resgate (RS)	Baixa (RS)		
INSS	0,00	69.430,77	69.430,77	24.540,59		0,00	44.890,18

Fonte: Anexo 16 e Demonstrativo das Variações Patrimoniais (fls. 76 e 30 – TC).

4.2.1 - Não foi apresentado Lei autorizativa, razão pela qual recomendamos o registro da respectiva autorização junto ao Legislativo Municipal.

4.3 – Demonstrativo das Amortizações:

Mês/2006	INSS	
	Data	Valor (RS)
Janeiro	10/01/06	3.286,46
Fevereiro	10/02/06	3.314,11
Março	10/03/06	3.336,37
Abril	10/04/06	3.363,83
Mai	10/05/06	3.384,72
Julho	10/07/06	3.432,29
Agosto	10/08/06	3.454,93
Setembro	08/09/06	3.479,29

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1493
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

encontram-se detalhadas em cada Balanço.

IV – DÍVIDA PÚBLICA

4.1 - Demonstrativo do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL (art. 2º, LRF):

RECEITAS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL (RS)
R. Correntes (-) FUNDEF	10.392.423,37	-	10.392.423,37
(-) Contribuição ao RPPS	230.339,61	-	230.339,61
(-) Receita do RPPS	-	-	-
(=) RCL	10.622.762,98	-	10.622.762,98

Fonte: Anexos 10, 13 e 17 da Lei nº 4.320/64 (fls. 66 a 69; 28 e 121 – TC).

Conforme DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA (Anexo 16), o saldo apresentado em 31/12/2006 foi de R\$ 44.890,18 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme abaixo:

4.2 - Demonstrativo da movimentação e saldo de dívidas:

TÍTULOS	Saldo Anterior (RS)	Movimento do exercício					Saldo Atual (RS)
		Contratação (RS)	Emissão (RS)	Resgate (RS)	Baixa (RS)		
INSS	0,00	69.430,77	69.430,77	24.540,59		0,00	44.890,18

Fonte: Anexo 16 e Demonstrativo das Variações Patrimoniais (fls. 76 e 30 – TC).

4.2.1 - Não foi apresentado Lei autorizativa, razão pela qual recomendamos o registro da respectiva autorização junto ao Legislativo Municipal.

4.3 – Demonstrativo das Amortizações:

Mês/2006	INSS	
	Data	Valor (RS)
Janeiro	10/01/06	3.286,46
Fevereiro	10/02/06	3.314,11
Março	10/03/06	3.336,37
Abril	10/04/06	3.363,83
Mai	10/05/06	3.384,72
Julho	10/07/06	3.432,29
Agosto	10/08/06	3.454,93
Setembro	08/09/06	3.479,29

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1494
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Mês/2006	INSS	
	Data	Valor (RS)
Outubro	09/10/06	2.098,27
Novembro	10/11/06	2.112,00
Dezembro	08/12/06	2.124,84
SOMA		33.387,11

Fonte: SISBB – Sistema de Informações do Banco do Brasil – FPM (fls. 712 a 749 – TC).

Dessa forma, registramos a divergência na ordem de R\$ 8.846,52 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) entre a efetiva amortização (R\$ 33.387,11) e o valor registrado e demonstrado pela Contabilidade (R\$ 24.540,59 – item 4.2).

4.4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
(a) Dívida Consolidada	44.890,18
(b) Ativo Disponível	805.467,39
(c) Haveres Financeiros	5.182,29
(d) Restos a Pagar Processados	1.556.115,46
(b + c – d = e) total de deduções	-745.465,78
(f) Dívida Consolidada Líquida (=a)	44.890,18

Fonte: fl. 33 – TC

4.5 - Demonstrativo dos limites da dívida:

DESCRIÇÃO	REALIZADO (RS)	% RCL	% MÁX	CONCLUSÃO
Contratação/2006	69.430,77	0,65%	16,00%	REGULAR
Despesas Incorridas	24.540,59	0,23%	11,50%	REGULAR
Dívida Consolidada Líquida	44.890,18	0,42%	120,00%	REGULAR

Fonte: Anexo 16 (fl.76 – TC).

4.6 - Sentenças Judiciais

Quanto as Sentenças Judiciais, demonstramos adiante as Ações de Execução Forçada contra o Município de Tabaporá, no valor de R\$ 325.097,17 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e dezessete centavos):

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1495
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

AÇÃO	TIPO	CREDOR	VALOR (RS)
434/2000	Precatório	José dos Santos Neto	126.639,90
436/2000	Precatório	José dos Santos Neto	198.457,27
SOMA			325.097,17

Fonte: fls. 750 a 752 – TC.

V – DISPONIBILIDADES

5.1 - Registro do saldo financeiro vindo do exercício anterior:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	SALDO CORRENTE	DIFERENÇA
Disponível	1.123.656,86	1.123.656,86	0,00

Fonte: Balanço Financeiro (fl. 28 – TC) e Relatório das Contas Anuais/2005.

5.2 - Registro do saldo financeiro disponível para o exercício seguinte:

DESCRIÇÃO	FINANCEIRO	PATRIMONIAL	DIFERENÇA
Disponível	805.467,39	805.467,39	0,00

Fonte: Balanço Financeiro e Patrimonial (fls. 28 e 29 – TC).

5.2.1 - O saldo das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Tabaporá, foi movimentada preponderantemente em Bancos oficiais (exceto o comentado no item 5.2.3) de acordo com o § 3º do artigo 164º da Constituição Federal, e estava integralmente depositada em Instituições Financeiras em 31/12/2006, conforme Demonstrativo Analítico às fls. 624 e 625, 753 e 754 – TC.

5.2.2 - O controle bancário é satisfatório, os valores lançados nos balancetes conferem com os saldos expressos nos extratos bancários e consignados nas conciliações. Examinando os extratos bancários, verificamos que não houve emissão de cheques sem a suficiência de fundos.

5.2.3 - A conta Caixa foi encerrada sem saldo no mês de dezembro/2006, porém na análise dos balancetes mensais, observamos que a mesma teve um saldo médio de R\$ 16.080,04 (dezesseis mil, oitenta reais e quatro centavos), o que demonstra uma falha ou ausências de adequados controles internos da disponibilidade, sobretudo pela existência de agência bancária oficial, conforme relatado no subitem 5.2.1.

Na seqüência, demonstramos o saldo de Caixa registrado durante o exercício em exame, com base no ultimo dia útil de cada mês:

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-0p Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1496
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Mês/2006	Valor (RS)
Janeiro	21.237,99
Fevereiro	26.329,17
Março	4.701,12
Abril	8.375,85
Maior	23.556,06
Junho	34.658,61
Julho	33.363,36
Agosto	18.286,42
Setembro	13.307,98
Outubro	4.616,61
Novembro	4.527,36
Dezembro	0,00
SOMA	192.960,53
Média	16.080,04

VI - RECEITA

6.1- Contabilização das principais receitas orçamentárias provenientes de transferências:

RUBRICA	PARÂMETRO DE COMPARAÇÃO		REGISTRO (RS)	DIFERENÇA (RS)
	FONTE	VALOR (RS)		
FPM	Extratos	4.374.612,55	4.390.102,48	-15.489,93
ICMS	Extratos	2.430.922,94	2.431.064,90	-141,96
ICMS LC 87/96	Extratos	28.786,90	28.786,90	0,00
FUNDEF	CREM	1.471.379,16	1.472.105,22	-726,06

Fonte: Anexo 10, Extratos (fls. 66 a 69; 626 a 698 - TC) e CREM - www.tce.mt.gov.br

6.2 - Contabilização das Receitas de Convênios (Co=Corrente; Ca=Capital):

APLICAÇÃO	CONVÊNIO	TIPO	REPASSE	REGISTRO
RECURSO FEDERAL				
Infra Estrutura	1) 254/04MI - Reconst. De 17 Pontes		350.000,00	0,00
Infra Estrutura	2) 2.105/05MS - Sist.de Abast. Agua	Ca	241.964,00	241.964,00

F:\2006-2\2006MunicipalPrefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1497
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

APLICAÇÃO	CONVÊNIO	TIPO	REPASSE	REGISTRO
SOMA E DIFERENÇA I			591.964,00	-350.000,00
RECURSO ESTADUAL				
Social	1) 56/06 FEAS - Apoio ao idoso	Ca	8.119,66	8.119,66
Cultura	2) 20/06 FEFC - Projetos Culturais	Ca	15.000,00	15.000,00
Social	3) 284/05 FUPIS - Casório Comunitário	Ca	3.000,00	3.000,00
Educação	4) 81/06S SEDUC - Projeto Aplauso	Ca	21.000,00	28.000,00
Educação	5) 8/06 SEDUC/Manutenção de Escolas	Ca	268.845,81	
Educação	6) 1.029/05 SEDUC - Reforma Escolas	Ca	24.219,01	
Infra Estrutura	7) 333/04 SINFRA - Habitação	Ca	55.000,00	
Infra Estrutura	8) 02/06 SINFRA - Construção de Ponte	Ca	149.613,31	
Infra Estrutura	9) 122/06 SINFRA - Construir Delegacia	Ca	81.000,00	
Infra Estrutura	10) 120/06 SINFRA - Construir Creche	Ca	50.000,00	50.000,00
Educação	Transferências de Convênios	Ca		423.452,29
	Outras Transferências de Convênios	Ca		635.613,31
SOMA E DIFERENÇA II			675.797,79	487.387,47

Fonte: Anexo 2, 10; relatórios do www.cgu.gov.br e SIGCon (fls. 699 a 711 - TC).

6.3 - Demonstrativo da Arrecadação Orçamentária:

RECEITAS	PREVISTO (RS)	REALIZADO (RS)	% 1	% 2
CORRENTES	11.670.000,00	11.417.189,88	97,83%	89,10%
Tributárias	1.545.000,00	648.781,18	41,99%	5,06%
Contribuição	165.000,00	294.421,64	178,44%	2,30%
Patrimonial	30.000,00	63.025,78	210,09%	0,49%
Serviços	100.000,00	121.435,35	121,44%	0,95%
Transferências	9.610.000,00	10.211.017,97	106,25%	79,69%
Outras	220.000,00	78.507,96	35,69%	0,61%
CAPITAL	2.800.000,00	1.396.877,62	49,89%	10,90%
Operações de crédito	0,00	42.848,02	-	0,33%
Alienação de bens	0,00	3.000,00	-	0,02%
Transferências	2.800.000,00	1.351.029,60	48,25%	10,54%

F:\2006-2\2006MunicipalPrefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1498
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

RECEITAS	PREVISTO (RS)	REALIZADO (RS)	% 1	% 2
TOTAL	14.470.000,00	12.814.067,50	88,56%	100%

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (fls. 66 a 69 - TC).

Legenda: % 1 - Sobre a Previsão; % 2 - Sobre a Execução

Da análise do quadro, ainda convém destacar o seguinte:

- a) As Transferências são manifestadamente a principal fonte de Receita do município com o percentual relativo de 79,69% (% 2);
- b) Houve uma INSUFICIÊNCIA de arrecadação de 11,44% (R\$ 1.655.932,50 - um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, a Previsão foi inferior a Execução (% 1); e
- c) Destacamos ainda, que a a insuficiência de arrecadação ou déficit de Previsão alcançou as Receitas Correntes em 2,17% e especialmente as de Capital em 50,11% da Previsão (% 1).

6.4- Demonstrativo percentual das Receitas Tributárias próprias em relação ao total das Receitas Arrecadadas (líquido da contribuição ao FUNDEF) - art. 11, LRF:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR (RS)
Impostos	578.488,12
IPTU	49.704,95
IRRF	161.005,56
ISSQN	115.317,20
ITBI	252.460,41
Taxas	69.999,69
Contribuição de Melhoria	293,37
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	16.832,11
Dívida Ativa Tributária	29.520,85
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	695.134,14
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição ao FUNDEF)	11.789.300,99
% da Receita Tributária própria s/ Receita Total	5,90%

Fonte: Anexo 2 e 10 da Lei 4.320/64.

6.5 - Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa:

F:\2006-2\2006MunicipalPrefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1499
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
(+) Saldo final exercício anterior	692.554,75
(-) Baixa por recebimento	29.520,85
(-) baixa por cancelamento	0,00
(+) Inscrição	224.997,63
(=) Saldo encerramento exercício	888.031,53

Fonte: Anexo 14, 15 e Demonstrativo da Dívida Ativa (fl. 755 -TC).

Segundo menção durante a auditoria, o Executivo vem implementando ações de cobrança da Dívida Ativa administrativamente, bem como através de execuções fiscais, conforme comprovam os documentos de fls. 756 a 786 - TC. Entretanto, não foi apresentado as metas bimestrais de arrecadação, com a especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

VII - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

7.1) INSS

7.1.1) Retenção - Fora retido o montante de R\$ 59.919,20 (cinquenta nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos) dos segurados da Previdência Nacional - INSS, como demonstramos a seguir no resumo mensal da folha de pagamento.

Mês/2006	INSS s/folha
Janeiro	2.742,97
Fevereiro	4.001,12
Março	5.199,32
Abril	5.192,82
Maior	6.009,80
Junho	5.727,27
Julho	4.050,38
Agosto	4.441,97
Setembro	4.627,14
Outubro	4.842,60
Novembro	4.867,29
Dezembro	8.216,52
Total	59.919,20

O total retido conforme resumo geral das folhas de pagamento (fls.166 a 177TC), diverge do registrado na Demonstração da Dívida Flutuante fls. 77TC.

F:\2006-2\2006MunicipalPrefeitura\Tabopar\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

22


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1500
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

de R\$77.030,90 (setenta sete mil trinta reais e noventa centavos), apresentando uma diferença de R\$ 17.111,70 (dezesete mil cento onze reais e setenta centavos).

Resaltamos que as contribuições sociais-INSS foram retidas dos servidores contratados e comissionados de acordo com a Lei nº 8.212/91.

7.1.2) – Pagamento – Conforme documentos de fls.178 a 209 TC, foram pagos o montante de R\$ 220.079,71 (duzentos vinte mil setenta nove reais e setenta um centavos), valor que foi debitado na conta FPM nº 9.111-1-BB, englobando a parte segurado e patronal, como demonstramos:

Mês/2006	Pagtº Débito FPM RS
Janeiro	55.490,04
Fevereiro	0,00
Março	10.185,49
Abril	17.233,30
Maió	17.913,18
Junho	19.816,84
Julho	19.816,84
Agosto	18.257,96
Setembro	10.690,45
Outubro	15.794,25
Novembro	16.490,35
Dezembro	18.391,01
13º Salário	0,00
Total	220.079,71

O razão analítico da conta Obrigações Patronais – INSS, informa o pagamento de R\$ 166.541,69 (cento setenta seis mil quinhentos quarenta um mil e sessenta nove centavos), que deduzindo do montante total pago de R\$ 220.079,71 (duzentos vinte mil setenta nove reais e setenta um centavos) temos o valor pago de consignações de R\$ 53.538,02 (cinquenta três mil quinhentos trinta oito reais e dois centavos), divergindo do demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (fl.77 TC) de R\$ 69.857,65 com uma diferença de R\$ 16.319,63 (dezesesse mil trezentos dezoito reais e sessenta três centavos).

Resumindo temos:

F:\2006-2\2006-Municipal-Preferencia-Tabapora\58050-07-sp-Contas-Anuais-2006-xcv-ECLB

23


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1501
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

INSS	Anexos 17 e 10	Documentos	Diferença
Consignação (retenção)	77.030,90	59.919,20	17.111,70
Consignação (pagamento)	69.857,65	53.538,02	16.319,63
Patronal (pagamento)	166.541,69	166.541,69	0,00

7.2) Previsora

7.2.1) Retenção - Fora retido o montante de R\$ 217.455,59 (duzentos dezessete mil quatrocentos cinquenta cinco reais e cinquenta nove centavos) dos segurados da Previdência Municipal, conforme resumo geral das folhas de pagamento (fls.210 a 233TC), como demonstramos a seguir:

Mês/2006	PREVIPORÁ s/folha
Janeiro	13.563,57
Fevereiro	13.834,74
Março	13.623,92
Abril	13.253,10
Maió	13.605,39
Junho	17.673,67
Julho	21.450,32
Agosto	21.832,55
Setembro	19.188,27
Outubro	21.066,83
Novembro	21.929,18
Dezembro	26.434,05
Total	217.455,59

O total de R\$ 217.455,59 (duzentos dezessete mil quatrocentos cinquenta cinco reais e cinquenta nove centavos) retido conforme resumo geral das folhas de pagamento, **diverge do registrado** na Demonstração da Dívida Flutuante fl.77TC, de R\$ 224.230,26 (duzentos vinte quatro mil duzentos trinta reais e vinte seis centavos), apresentando uma diferença de R\$ 6.774,67 (seis mil setecentos setenta quatro reais e sessenta sete centavos)

7.2.2) – Pagamento – Segundo as G.I.R o montante recolhido relativo a contribuições de segurados e patronal foi de R\$ 380.610,66 (trezentos oitenta mil seiscentos dez reais e sessenta seis centavos), conforme documentos de fls. 234 a 350 TC, relacionados a seguir:

Mês/2006	G.I.R-2006
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00

F:\2006-2\2006-Municipal-Preferencia-Tabapora\58050-07-sp-Contas-Anuais-2006-xcv-ECLB

24


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1502
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Mês/2006	G.I.R-2006
Março	27.676,14
Abril	0,00
Maió	91.604,84
Junho	24.159,72
Julho	0,00
Agosto	28.294,56
Setembro	35.933,46
Outubro	88.458,44
Novembro	13.513,18
Dezembro	70.970,32
Total	380.610,66

Para separarmos os valores referentes a consignações e patronal, deduzimos do montante pago de R\$ 380.610,66 (trezentos oitenta mil seiscentos dez reais e sessenta seis centavos), o valor de R\$ 179.886,71 (cento setenta nove mil oitocentos oitenta seis reais e setenta um centavos) relativo as interferências financeiras, conforme documento de fl.351TC; chegando ao valor de R\$ 200.723,95 (duzentos mil setecentos vinte três reais e noventa cinco centavos) de consignações.

Esse valor de R\$ 200.723,95 (duzentos mil setecentos vinte três reais e noventa cinco centavos), diverge em R\$ 17.234,80 (dezesete mil duzentos trinta quatro reais e oitenta centavos) do registrado na Demonstração da Dívida Flutuante fl.77TC de R\$ 217.958,75 (duzentos dezessete mil novecentos cinquenta oito reais e setenta cinco centavos).

7.3) IRRF

7.3.1) Retenção – Fora retido o valor de R\$ 32.861,92 (trinta dois mil oitocentos sessenta um reais e noventa dois centavos) de IRRF conforme resumo mensal das folhas de pagamento (fls.210 a 233 TC) como demonstramos a seguir:

Mês/2006	IRRF s/folha
Janeiro	2.062,87
Fevereiro	2.125,96
Março	2.048,22
Abril	1.947,28
Maió	1.978,65
Junho	2.187,78
Julho	2.850,45
Agosto	3.314,02
Setembro	3.604,23
Outubro	3.592,17
Novembro	3.601,31

F:\2006-2\2006-Municipal-Preferencia-Tabapora\58050-07-sp-Contas-Anuais-2006-xcv-ECLB

25


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1503
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Mês/2006	IRRF s/folha
Dezembro	3.548,98
Total	32.861,92

O total do Imposto de Renda revertido à receita foi de R\$ 161.005,56 (cento sessenta um mil cinco reais e cinquenta seis centavos), relativo a retenção em folha de pagamento dos servidores e dos prestadores de serviços.

7.4) OBRIGAÇÕES PATRONAIS e CONTRIBUTIVAS:

7.4.1) INSS – Fora pago conforme extrato do fornecedor o montante de R\$ 166.541,69 (cento setenta seis mil quinhentos quarenta um mil e sessenta nove centavos).

7.4.2) PREVIPORÁ – Fora pago conforme ficha de interferências financeiras o valor de R\$ 179.886,71 (cento setenta nove mil oitocentos oitenta seis reais e setenta um centavos).

7.4.3) PASEP – Conforme levantamento efetuado no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, foi retido na conta FPM nº 9.111-1, o montante de R\$37.315,26 (trinta sete mil trezentos quinze reais e vinte seis centavos), e pago o valor de R\$ 50.867,64 (cinquenta mil oitocentos sessenta sete reais e sessenta quatro centavos), conforme DARF, totalizando R\$ 88.182,90 (oitenta oito mil cento oitenta dois reais e noventa centavos), demonstramos:

Mês/2006	FPM-RS	DARF-RS
Janeiro	3.426,03	0,00
Fevereiro	2.946,65	2.187,14
Março	2.783,85	1.997,75
Abril	3.120,35	2.580,89
Maió	3.424,54	3.812,28
Junho	3.332,68	8.268,09
Julho	2.965,61	5.617,99
Agosto	3.021,34	4.709,02
Setembro	2.807,16	3.185,79
Outubro	2.543,85	3.869,75
Novembro	3.133,08	8.499,57
Dezembro	3.810,12	6.139,37
TOTAL	37.315,26	50.867,64

F:\2006-2\2006-Municipal-Preferencia-Tabapora\58050-07-sp-Contas-Anuais-2006-xcv-ECLB

26

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

 Portal: www.amm.org.br

 e-mail: jornaloficial@amm.org.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1504
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

De acordo com o extrato do fornecedor foi empenhado para o PASEP, o total de R\$ 114.411,82 (cento e quatorze mil quatrocentos onze reais e oitenta dois centavos), conforme documentos de fls.353 a 357TC.

Demonstração do Cálculo da aplicação do PASEP

Receita Corrente	RS 11.417.189,88
(+) Transferências de Capital -	RS 1.351.029,60
Total	RS 12.768.219,48
1%	RS 127.682,19
Valor Apropriado	RS 114.411,82
Diferença a apropriar -	RS 13.270,37
	=0,89%

Portanto, foi apropriado ao PASEP o equivalente a **0,89%** do total da Receita Corrente mais Transferência de Capital, em desacordo com o estabelecido no artigo 7.º, combinado com o inciso III do artigo 2.º da Lei 9.715/98.

VIII - DESPESA

8.1- Demonstrativo da Despesa Orçamentária Realizada no exercício:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Legislativa	0,00
Administração	1.149.669,83
Assistência Social	267.998,27
Previdência Social	122.177,74
Saúde	2.495.264,60
Educação	2.931.313,78
Cultura	24.846,00
Urbanismo	2.532.577,55
Habitação	13.500,00
Saneamento	708.874,73
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	205.009,68
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1505
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Energia	0,00
Transportes	530.422,67
Desporto e Lazer	71.111,19
TOTAL	11.052.766,04

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 (doc. Fls.28/32-TC)

8.2 - Demonstrativo dos Restos a Pagar:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR RS	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE RS
		INSCRIÇÃO RS	BAIXA RS		
			POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Processados/04	83.528,11	105.257,14	166.805,52		21.979,73
Processados/05	1.481.477,92	1.384.516,90	2.656.246,51		209.748,31
N.Processados /04	480.466,10	0,00	105.257,14		375.208,96
N.Processados /05	1.954.748,19	0,00	1.384.516,90		570.231,29
N.Processados/06	0,00	745.786,99	0,00		745.786,99
Processados/04	0,00	1.324.387,42	0,00		1.324.387,42
TOTAL	4.000.220,32	3.559.948,45	4.312.826,07		3.247.342,70

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17, Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (doc. Fls. 32,33 e 34, 125 a 151TC)

Verificamos que ocorreu **reinscrição de Restos a Pagar Processados relativo aos exercícios de 2004 e 2005**, nos valores de **RS 105.257,14** (cento cinco mil duzentos cinqüenta sete reais e quatorze centavos) e **RS 1.384.516,90** (hum milhão trezentos oitenta quatro mil quinhentos dezesseis reais e noventa centavos); estranhamos esse procedimento, tendo em vista a ausência de guarda legal para esse lançamento, portanto esse fato deve ser esclarecido pelo ordenador de despesa.

8.3 - Demonstrativo da Movimentação e dos Gastos com Pessoal (arts. 18 a 24, LRF):

8.3.1 - Demonstrativo da movimentação de pessoal no exercício:

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1506
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

SALDO ANTERIOR	ADMISSÕES			DEMISSÕES	SALDO FINAL EXERCÍCIO
	EFETIVOS	CONTRATADOS	COMISSIONADOS		
249	128	103	18	158	340

Fonte: relatórios enviados pela Prefeitura Municipal (fls.358 a 390TC)

O quadro de movimentação de pessoal emitição pela Prefeitura Municipal apresenta diferença de 03 servidores, pois totaliza 343 funcionários. Essa diferença deverá ser esclarecida pelo gestor.

8.3.2 – Lotacionograma e Concurso Público

A estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tabaporá foi instituída pela Lei 424/03 de 31 de dezembro de 2003, alterada pelas Leis 585/06 de 01 de dezembro de 2006 e 592/06 de 08 de dezembro de 2006 (fls.391 a 430TC). Nessas Leis foram definidas a quantidade de cargos e o número de vagas existentes por cargo, e conforme documentos de fls.432 a 449 TC, a lotação existente em 31/12/06 não supera o número de vagas conforme PCCS.

Verificamos que encontravam-se a disposição, no exercício em exame, 06 servidores efetivos, sendo 01 ao INDEA e 05 ao Fórum conforme documento de fl.450 TC.

No exercício de 2006 foi realizado concurso público, sendo o processo analisado pela Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal deste Tribunal, registrado e julgado legal conforme documentos de fls.451 a 462 TC.

8.3.3- Contratação Temporária de Pessoal

A Contratação Temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender convênios e acordos de interesse social, foram autorizados pelas Leis nºs: 231/2000, 424/03, 432/2003, 518/2005, 539/2005, de 19/12/2005 e 557/2006 de 03/04/2006, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 8.745/93.

Anexamos aos autos às fls. 1353 e 1354 -TC, as Leis 539/2005, de 19/12/2005 e 557/2006 de 03/04/2006, onde foram oferecidas 25vaga na área de Saúde e 06 vagas para atender Convênio-Projeto Aplausos, as demais Leis citadas no parágrafo anterior encontram-se anexadas nos balancetes mensais, dispostos da seguinte forma:

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1507
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Balancetes	Leis Nº	Nº de Vagas
janeiro	518	23
fevereiro	231	27
março	231	14
abril	231	03
maio	231	01
junho	539	08
julho	539	24
agosto	518	02
setembro	518	02
outubro	518	01
Total		105

No exercício de 2006, foram celebrados 105 contratações de prazo determinado, abrangendo a área de Saúde e Educação, dos quais entendemos ter ação continuada, devendo atender aos convênios firmados.

O princípio da contratação de caráter excepcional de interesse público é a necessidade emergencial de mão-de-obra. Como no caso de calamidade pública, surtos endêmicos, recenseamento, professor substituto e saúde.

No âmbito federal a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, disciplinou o assunto. Esta Lei, em seu artigo 2º, diz:

- “Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III-realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE; (redação dada pela Lei 9.849-1999)
IV - admissão de professor substituto e professor visitante;
V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro.”

Constatamos 55 demissões e 03 rescisões Contratuais conforme demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/demitido no mês de dezembro/06, doc. às fls. 234 a 237-TC- processo nº 1396-0/07.

8.3.4 - Demonstrativo dos subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito:

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1508
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO	PREFEITO (RS)	VICE-PREFEITO (RS)
Valor pago mensal	7.500,00	2.500,00
Total pago anual	90.000,00	30.000,00
Valor total mensal autorizado em lei	7.500,00	2.500,00
Valor total anual autorizado em lei	90.000,00	30.000,00

Fonte: folhas de pagamentos e Lei Municipal 477/2004 (fls.463 a 486 TC).

Verificamos que ocorreram retenções de contribuições previdenciárias (INSS) dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito em conformidade com a alínea "j", Inciso I do Art.12 da Lei nº 8.212/91, bem como do IRRF, nos termos do Decreto nº 3000/99.

8.3.5 - Demonstrativo dos gastos com pessoal - (arts. 18 a 22, LRF):

ELEMENTO DESPESA	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO	TOTAL RS
	ADM. DIRETA RS	ADM. INDIRETA RS	TOTAL RS		
3190-11 - Venc. e vant. fixas.	2.795.271,05	0,00	2.795.271,05	216.805,51	3.012.076,56
3190-04 - Cont. T. determinado	195.622,87	0,00	195.622,87	0,00	195.622,87
3190-36 - Serviços T.P.Física	823.409,51	0,00	823.409,51	15.256,00	838.665,51
3190-39 - Serviços T.P.Jurídica	34.000,00		34.000,00	0,00	34.000,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	221.164,99	0,00	221.164,99	0,00	221.164,99
3190-13 - Obrig. Patronais	205.723,71	0,00	205.723,71	38.015,59	243.739,30
3390-34 - Cont. T. Determinado	85.181,22	0,00	85.181,22	0,00	85.181,22
Transferências financ. patronais	179.886,71	0,00	179.886,71	3.159,60	183.046,31
Total dos gastos	4.540.260,06	0,00	4.540.260,06	273.236,70	4.813.496,76
Receita Corrente Líquida			10.622.762,98		
% dos gastos s/ a RCL	42,74		42,74	2,57	45,31

Fonte: Anexo 02 - Comparativo da Despesa Consolidada ou Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (doc. Fls. 70 a 75-TC).

8.3.6 - Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

PODER	VALOR DO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	4.540.260,06	42,74	54,00%	regular
Legislativo	273.236,70	2,57	6,00%	regular
Município	4.813.496,76	45,31	60,00%	regular

F:\2006-2\2006-Municipal-Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1509
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

IX - LICITAÇÃO

As Portarias de Licitação para os exercícios de 2005 e 2006, foram as seguintes (fls.489/490TC):

2006	Portaria 001 de 02.01.06	2005	Portaria 001 de 03.01.05
Presidente:	Valcemir Antonio Silva	Presidente	Gilberto Ferreira de Carvalho
Membro	Amarildo Rodrigues Augusto	Membro	Luzia da Silva
Membro	Magaly Angela Baesso	Membro	Marilúcia Aparecida Fernandes
Membro	Sirlei das Graças Augusto Silva		
Membro	Paulo Katsumi Takeda		

Confrontando as referidas portarias verificamos que, não ocorreu a recondução dos membros. Portanto, obedecendo o disposto no artigo 51, § 3.º e 4.º da Lei nº 8666/93, atualizada.

No decorrer do exercício de 2006, foram realizados os seguintes procedimentos licitatórios, conforme documentos de fls.491 a 498TC, demonstramos:

TIPO	QUANTIDADE
Convite	36
Tomada de Preços	04
Inexigibilidade	06
TOTAL	46

Verificamos que 11 (onze) procedimentos na modalidade convite foram cancelados face a indisponibilidade de recursos financeiros.

Constatamos que existe um Cadastro de Fornecedores Ativos, contendo o nº do CNPJ, endereço e telefone, solicitamos alguns fornecedores de: medicamentos, combustíveis, construções, oficinas e transporte escolar, onde verificamos que só existe um fornecedor de transporte escolar, conforme documentos de fls.499 a 504 TC.

9.1 - Tomada de Preços

Analisando por amostragem os procedimentos realizados, constatamos o que segue:

Os Processos continham os seguintes documentos:

- memorando solicitando o serviço ou aquisição do material;
- Edital Resumido de Licitação - Publicação no D.O.MT;
- Edital detalhado;
- Proposta da Empresa;
- Declaração da empresa que aceita as exigências do edital;

F:\2006-2\2006-Municipal-Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1510
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

- Documentos da empresa participante;
- Ata de apreciação e homologação de proposta referente tomada de preços;
- Publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Constatamos as seguintes impropriedades:

- Não foi publicado em jornal diário de grande circulação no estado, ou na região; desobediência aos artigos 21 inciso III, combinado com o artigo 90 Lei 8666/93 e art 37 da CF;
- Não existe a numeração no processo de forma a certificar a ordem cronológica do procedimento licitatório; (caput art 38 da Lei nº 8666/93), atualizada;
- Ausência de indicação de valor do saldo orçamentário (artigo 38 caput) da Lei nº 8666/93, atualizada, apenas da classificação funcional programática;
- Ausência de minuta do futuro contrato (parágrafo único do artigo 38) da Lei nº 8666/93, atualizada;
- Todo procedimento desde o pedido de autorização para abertura do certame até o parecer jurídico do edital é realizado em um mesmo dia, inclusive a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o que nos leva a crer que o processo é instaurado somente não é datado;
- ausência de parecer jurídico (parágrafo único do artigo 38) da Lei nº 8666/93, atualizada;
- Elaboração de apenas uma ata para recebimento de documentação, abertura de envelopes e julgamento das propostas;
- As atas de abertura e julgamentos não foram registradas em livro ou outra forma de controle, prejudicando sobremaneira a sequência cronológica da realização dos certames.

9.2 - CONVITES

Analisando por amostragem os procedimentos realizados, constatamos o que segue:

Os Processos continham os seguintes documentos:

- Memorando solicitando aquisição do produto/serviço;
- Parecer Contábil indicando o elemento de despesa;
- Parecer Jurídico;
- Certidão de Fixação;
- Declaração de recebimento de convite;
- Propostas dos interessados;
- Mapa de licitação - valor global;
- Ata de Julgamento;
- Homologação.

Constatamos as seguintes impropriedades:

- Não existe a numeração no processo de forma a certificar a ordem cronológica do procedimento licitatório; (caput art 38 da Lei nº 8666/93), atualizada;

F:\2006-2\2006-Municipal-Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1511
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

- Todo procedimento desde o pedido de autorização para abertura do certame até o parecer jurídico do edital é realizado em um mesmo dia, inclusive a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o que nos leva a crer que o processo é instaurado somente não é datado;
- As atas de abertura e julgamentos não foram registradas em livro ou outra forma de controle, prejudicando sobremaneira a sequência cronológica da realização dos certames.

9.2 - INEXIGIBILIDADE

Os procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados não atenderam o disposto nos incisos I a IV, parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93, atualizada, conforme documentos de fls.505 a 523 TC.

9.3 - LEILÃO - venda de 02 motocicletas marca Honda XLR 125, ano 1997, cor branca, placas JYQ 1063 e JYQ 1123, pelo valor de R\$ 1.200,00 e R\$ 1.800,00 num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Esse valor foi creditado na conta corrente 22.059-0 do Sicred em 10/10/06, e nessa mesma data foi efetuada transferência do valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para conta corrente 9.111-1 do Banco do Brasil. Esse recurso foi utilizado para quitação parcial de 01 moto CG 125 FAN, conforme documentos de fls.524 a 536TC.

9.4 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/05 (fls.1441 a 1477 TC)

No exercício de 2005 foi iniciado o processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública e concluído em 2006 tendo por objeto: Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Tabaporá/MT, analisando o procedimento, verificamos o que segue:

- Data do Edital - 21/11/2005, abertura - 28/12/2005;
- Partes integrantes do edital de licitação: Projeto Básico, Orçamento Estimado, Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação, Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores, Atestado de Visita ao Local da Obra, Modelo de Proposta de Preço, Cronograma Exemplicativo e Minuta do instrumento de Contrato;
- Consta o Parecer Jurídico da análise do edital;
- Documentos de Habilitação da empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda e Proposta Comercial no valor de R\$ 3.056.073,04 (três milhões cinquenta e seis mil setenta e quatro centavos), datados de 28/12/05, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias;
- Em 09 de dezembro de 2005, a Presidente da Comissão de Licitação encaminhou ofício à empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda informando os dados dos itens: 6.5 - valor máximo da contratação admitido pela Administração Municipal de R\$

F:\2006-2\2006-Municipal-Prefeitura\Tabaporá\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

34


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1512
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

3.446.095,34 (três milhões quatrocentos quarenta e seis mil noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); 17,6 – cronograma de desembolso máximo por período: exercício de 2005 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e restante para o exercício de 2006 a serem viabilizados de acordo com a obtenção de recursos junto aos órgãos da esfera federal;

- Em 16 de janeiro de 2006, a Presidente da Comissão de Licitação comunica as empresas: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda e Henning construção Civil Ltda que ficou definida a data de 18/01/2006 para a Comissão de Licitação avaliar e julgar os questionamentos apresentados na reunião do dia 28/12/2005, onde procedeu-se a abertura do envelope nº 01;
- Em 18 de janeiro de 2006, a Comissão Permanente de Licitação resolveu inabilitar a empresa Henning construção Civil Ltda pelo não atendimento aos seguintes itens do edital: 5.1.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.3, 20.9 e 20.10; e habilitar a empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda;
- Em 31 de janeiro de 2006, a Comissão Permanente de Licitação dando prosseguimento aos trabalhos de análise da Concorrência Pública nº 01/2005, resolveu designar a data de 07/02/2006 para abertura e julgamento do envelope nº 02 – Propostas de Preço da empresa habilitada;
- Em 07 de fevereiro de 2006, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a averiguação e criterioso exame de todos os documentos estando de acordo com o Edital, foi declarada vencedora do certame a empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda com a proposta de **R\$ 3.056.073,04** (três milhões cinquenta e seis mil setenta e três reais e quatro centavos); sendo homologada pelo Prefeito Municipal na mesma data (07/02/06);
- O contrato para execução total da obra foi firmado em 01 de junho de 2006, sob o nº 088/2006, tendo como garantia um título da dívida pública, consistente de "Obrigação de Guerra, apólice nº 2.266.203" no valor de R\$ 152.803,65 (cento cinquenta e dois mil oitocentos três reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a 5% do valor total da obra;
- Para a confirmação dos valores atualizados do título concedido em garantia do contrato, solicitamos ao CRC/MS a certificação da empresa Napoleão Muller, responsável pela atualização do valor do título, e estamos aguardando a resposta;
- Foram efetuados 02 Termos aditivos ao contrato;
- No exercício de 2006 foi empenhado o montante de **R\$ 623.060,15** (seiscentos e vinte e três mil e sessenta e quinze reais e quinze centavos), pago o valor de R\$ 131.006,75 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 492.053,40 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);
- Em 2006 foi pago o valor de R\$ 131.006,75 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) o equivalente a 4,28% do valor total do contrato, portanto ficando para os exercícios seguintes a execução de 95,72% da obra contratada;

Em razão do assunto merecer estudo e análise **minuciosa**

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-sp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

35


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1513
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

envolvendo aspectos jurídicos/técnicos especializados e por tratar-se de obra de natureza complexa de grande vulto e ainda estar em fase inicial de execução, solicitamos a remessa da informação e documentos, para apreciação da Coordenadoria de Engenharia deste Tribunal, sugerindo o **processamento em separado** para que tramite independente das contas anuais, visando a apuração e adoção das providências consideradas necessárias ao caso.

X – CONTRATOS

No exercício de 2006 foram celebrados contratos 154 com pessoas jurídicas e físicas conforme quadro 08 anexo às fls.537 a 557TC. Verificamos que a relação contém o seguinte:

- Números repetidos para contratos diferentes, acrescidos das letras: A e B;
- Números de contratos não utilizados, sendo descrito apenas **Cancelado**, num total de 08 (oito);
- 105 termos de contratos empenhados no elemento de despesa 3390.04 - relativo a contratação por tempo determinado;
- 23 termos de contratos firmados com pessoa jurídica, sendo 05 relativo a repasse de ajuda de custo;
- 20 termos de contratos firmados com pessoa física.

Da análise por amostragem, constatamos o seguinte:

10.1 – Os Contratos de ajuda de custo foram autorizados por lei conforme documentos de fls.558 a 574 TC, e totalizaram no período o valor de R\$ 28.818,16 (vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), como demonstramos a seguir:

- Associação dos Agricultores Familiares Nova Esperança – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Associação dos Moradores de Americana do Norte/MAN – R\$ 1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais);
- Destacamento de Polícia Militar de Tabaporã - R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- Tribunal Regional Eleitoral – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- Associação Comunitária Rural Agua da Prata – R\$ 2.933,16 (dois mil novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Dos contratos relacionados apenas o firmado com o Destacamento de Polícia Militar de Tabaporã foi prestado contas.

10.2 – Contrato de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (fls.575 a 586TC) – Fora firmado em 01/03/06 contrato com a empresa Amazônia Transporte e Turismo Ltda no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), correspondente a 1.330 km diários durante 200 (duzentos) dias letivos do calendário de aulas, decorrente da Tomada de Preços 01/06.

Ocorre que em 01/11/06 foi firmado o **termo aditamento nº 01**

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-sp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

36


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1514
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

alterando as cláusulas segunda e quarta do contrato que tratam do valor e da locação dos recursos orçamentários para pagamento das despesas oriundas do contrato, alterando o valor inicial de **R\$ 532.000,00** (quinhentos e trinta e dois mil reais) para **R\$ 614.800,00** (seiscentos e quatorze mil e oitocentos reais), proveniente do excedente de quilometragem de algumas linhas.

O total de quilometragem acrescidos retrocedeu ao início do contrato, ou seja 01/03/06, como demonstramos:

- Linha Pousa Bom – Americana do Norte – 65 km/dia e 13.000/ano, ou seja 65 x 200 dias letivos;
- Linha Fazenda Nova Fronteira - Americana do Norte – 60 km/dia e 12.000/ano, ou seja 60 x 200 dias letivos;
- Cinco linhas na Gleba Mercedes I e II – 82 km/dia e 16.400/ano, ou seja 82 x 200 dias letivos.

Diante do exposto podemos deduzir que:

- Ocorreu erro no planejamento da quilometragem na elaboração do edital da Tomada de Preços?
- A empresa só percebeu essa diferença de quilometragem após a realização de 08 (oito) meses de serviços prestados?
- Ocorreu aumento do valor contratual, sem aumento do objeto?

Portanto o gestor deve manifestar-se sobre essas deduções, de forma a mostrar transparência, economicidade, legalidade, moralidade, eficiência e eficácia dos atos da administração pública.

10.3 – Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil (fls.587 a 614TC)- Firmado com a empresa Fassil Assessoria e Consultoria Ltda, em decorrência do convite 023/06, para um período de 06 (seis) meses pelo preço global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) em 30/06/06.

Em data anterior a assinatura do contrato foi realizada despesa no montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), relativo a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na regularização dos processos contábeis (empenhos, liquidação e pagamentos), confecção e elaboração dos balancetes mensais referente aos meses de janeiro a maio de 2006, bem como o reenvio dos arquivos do sistema LRF cidadão.

Ainda foi pago a empresa no exercício examinado o valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), relativo a prestação de serviços na elaboração das justificativas ao processo das contas anuais do exercício de 2005, com adequação do balanço geral e restos a pagar e consignações.

Estes fatos evidenciam que:

- Ocorreu a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria durante todo o exercício financeiro de 2006, embora o contrato foi firmado apenas no segundo semestre do referido ano;

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-sp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

37


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1515
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

- No lotacionograma da Prefeitura Municipal encontra-se preenchida a vaga do contador, profissional responsável pela execução dos serviços prestados pela empresa;
- A Prefeitura Municipal possui ainda o suporte técnico fornecido pela Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

Portanto entendemos que o pagamento dessas despesas transgridem os princípios que norteiam a administração pública, ou seja, da economicidade, eficiência e efetividade.

10.4 – Pagamento integral do contrato de obra sem o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço (fls.615 a 623TC) – Foi firmado em 19/05/06, o contrato 79/2006 de execução de obra por preço global com a empresa Eliane Cano de Andrade, tendo por objeto a execução de serviços de restauração e conservação da rodovia MT 410, trecho entre a MT 410 e MT 328 até rio dos peixes via gleba Mercedes. Conforme ficha do credor no exercício foi pago o valor integral da obra, contudo não constatamos o cumprimento da cláusula oitava do referido contrato, que trata do termo de recebimento da obra.

XI- LEGALIDADE DA DESPESA

O impresso utilizado para emissão de empenho encontra-se de conformidade com os termos do artigo 57 da Lei nº 4320/64.

Examinados por amostragem os processos de despesa temos a destacar:

11.1- Pagamentos de repasses financeiros efetuados à diversos entidades sem a devida prestação de contas no valor total de R\$ 12.233,16 (doze mil e duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), em detrimento ao disposto no artigo 93 do Decreto Lei 200/67, como relacionamos a seguir:

- Associação dos Agricultores Familiares Nova Esperança – R\$ 10.000,00;
- Associação Comunitária Rural Agua da Prata – Empenhado R\$ 2.933,16 e repassado R\$ 1.933,16; e
- Tribunal Regional Eleitoral – Empenhado R\$ 3.600,00 e pago R\$ 300,00.

11.2 – As despesas relativos a Serviços de Consultoria no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) foram classificadas incorretamente no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, porém, a classificação correta é no elemento de despesa 3.3.9.0.35.00.

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-sp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

38

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

 Portal: www.amm.org.br

 e-mail: jornaloficial@amm.org.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1516
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

XII- PATRIMÔNIO

12.1- Valores registrados na contabilidade (art. 95, Lei nº 4.320/64):

a) BENS MÓVEIS:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
(+) Saldo exercício anterior	2.089.727,54
(+) Aquisições no exercício	126.174,77
(+) Incorporações	8.000,00
(-) Baixas no exercício (Inservíveis)	29.947,48
(-) Baixas no exercício (Alienações)	3.000,00
(=) Saldo final do exercício	2.190.954,83
Valor registrado no Anexo 14	2.190.954,83
Diferença	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 e Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 exercício 2006 (doc. fls. 29 e 30 - TC, e Balanço Patrimonial – Anexo 14 e Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 exercício de 2005 (fls.1355 à 1356-TC)

b) BENS IMÓVEIS:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
(+) Saldo exercício anterior	587.000,00
(+) Aquisições no exercício	76.000,00
(+) Incorporações	0,00
(-) Baixas no exercício (Alienações / Inservíveis)	0,00
(=) Saldo final do exercício	663.000,00
Valor registrado no Anexo 14	663.000,00
Diferença, se houver	- 0 -

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 e Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 exercício 2006 (doc. fls. 29 e 30 - TC, e Balanço Patrimonial – Anexo 14 e Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 exercício de 2005 (fls. 1355 à 1356-TC)

Conforme demonstrado acima, constatamos diferença em relação aos bens móveis pertencentes ao Executivo que deverá ser esclarecido, na defesa, bem como, os critérios utilizados para efetuar o processo de baixa/incorporação de bens no exercício, conforme documentos juntados às fls.1360 à 1363-TCE.

Pois necessário se faz, que antes de proceder à avaliação criteriosa dos bens, a Comissão Patrimonial deverá indicar quais os critérios à serem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1517
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

adotados/utilizados, para se efetivar os procedimentos de baixa/incorporação do patrimônio.

12.2- Controle dos Bens Patrimoniais:

Foi apresentada a Portaria nº 002 de 02/01/2006 e 002 de 03/01/05, nomeando a Comissão de Avaliação dos Bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Tabaporã (fls. 1358 à 1359-TCE), que procedeu o levantamento físico, bem como, conferiu "in loco" os bens móveis e imóveis do Executivo, compostas pelos seguintes membros:

Portaria nº 002/2006		
Nome	Cargo	
Presidente	Kátia Aparecida de Paula Gomes	Escriturária
Membro	Queli Dunker	Agente administrativo
Membro	Reginaldo José Marques	Operador de Pá Carregadeira
Membro	Marilucia Aparecida dos Santos Fernandes	Agente Administrativo

Portaria nº 002/2005		
Nome	Cargo	
Presidente	Nilo dos Santos Leal	-
Membro	Fabrizio Peres Barreto	-
Membro	Renata de Melo de Souza Augusto	-

Analisando o trabalho realizado pela comissão, verificamos que resumiu ao levantamento físico dos bens por localização (setor), indicando o número do tombamento e codificação.

O programa utilizado pela Prefeitura emite Termos de Responsabilidade e de Transferências dos bens, assinados pelos responsáveis, modelo anexado às fls. 1372-TC.

Conforme Decreto nº1415/2006 de 14/12/2006, (fls.1360 à 1363-TC) foi efetuado baixa de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, totalizando R\$25.207,40, porém, foi registrado na DVP-fls.30-TC, o valor de R\$25.197,48, apresentando uma diferença de R\$9,92.

Efetuamos por amostragem, o teste físico de localização de alguns dos bens, dentro de suas unidades administrativa, indicando o nº do registro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1518
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

patrimonial, conforme Termo de Responsabilidade, verificamos que a locação conferiu com a carga existente.

Ao confrontarmos o total da relação dos bens móveis adquiridos em 2006 (R\$134.174,76) com o valor registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP- (R\$126.174,77), fls. 1381 e 30-TCE, constatamos uma diferença de R\$7.999,99.

Ao confrontarmos o total da relação dos bens imóveis adquiridos em 2006 (R\$76.000,00) com o valor registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP (R\$76.000,00), fls. 1381 e 30-TCE, não constatamos diferença.

12.3- Almoarifado

Constatamos um almoarifado inexistente, no controle das entradas e saídas de materiais, através de Notas Fiscais e Requisições, respectivamente. Possui apenas solicitação de materiais de acordo com as necessidades de cada Secretaria/Departamento. Foi registrado na DVP anexo 15, fls.30-TC, o valor de R\$ 2.527.859,27, referente ao consumo de materiais.

12.4-Veículos

Solicitamos a relação da frota pertencentes ao patrimônio em uso do Executivo e foi-nos apresentada uma relação dos veículos, documento juntado aos autos fls. 1375 e 1381-TCE.

Constatamos que a maioria dos veículos encontram-se prestando serviços no município.

Os veículos inspecionados estavam em bom estado de conservação. Alguns veículos não foram encontrados no pátio da Prefeitura em virtude de estarem em serviço nas comunidade (zona rural) e oficina mecânica, conforme declaração expedida pelo Senhor Nilson Bertinatti – Secretário de Obras e Serviços Urbanos (fls. 1384 -TCE).

Pudemos constatar que alguns veículos não encontravam regulares com suas obrigações junto ao Detran, conforme documentos anexados às fls.1385 a 1412-TC.

Anexamos às fls.1381-TCE, relação dos veículos adquiridos no exercício de 2006, sendo eles:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1519
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Item	Discriminação	Modelo	Ano	Secretaria Alocada
01	Caminhonete	GM S10 2.4 Rotan	2002	Sec. Mun. de Saúde
02	Motociclo	CG 125 FAN HONDA	2006	Sec. Mun. de Saúde
03	Saveiro	CL 1.8	1995	Sec. Mun. de Agricultura

Não constatamos no exercício de 2006, aquisições de veículos através de consórcio.

12.5 - Controle de Combustível

Verificamos que não havia controle de gasto com combustível, diesel pela Secretaria de Obras, as requisições, são emitidas, sem qualquer controle quanto à data, setor requisitante, quantidade e numeração. Não constatamos controle de peças, serviços e quilometragem /consumo dos veículos e máquinas.

Recomendamos que se adote o controle, não apenas de combustível/lubrificantes e quilometragem, mas também de gastos com peças e serviços por veículos/máquinas, com a identificação do setor, motorista, placa/chassi (veículos). Este controle é necessário em razão da transparência imprescindível à administração pública, bem como em atendimento aos artigos 74 da CF e 75 e 76 da Lei nº 4.320/64.

12.6- Cessão Doação de Bens e Cautela

Constatamos 02 Termos de Cessão de Uso: nº.40/2002, Secretaria de Estado de Administração e nº45/2003, Secretaria e Estado através da Secretaria de Estado de Transporte com o Município de Tabaporã, porém, ocorreu no exercício de 2002 e 2003, documentos anexados fls.1413 1421-TC.

Termo de Comodato nº. 04/2002, (fls.1422 à 1426-TC), entre a METAMAT e Prefeitura de Tabaporã-MT, no qual é cedido ao Município em comodato:

Descrição	Valor em RS	RP	Condições
01Motoniveladora marca Caterpillar, ano 1994 modelo 120G,chassi/série 4HDO2436	110.000,00	334	Boa
01Motoniveladora marca Caterpillar, ano 1990 modelo 120G,chassi/série 4HDO1209	70.000,00	335	Boa

Consta de fls.1425-TC, o Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial, onde ficou da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1520
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Descrição	Valor Avaliado em R\$
01Motoniveladora marca Caterpillar, ano 1994 modelo 120G, chassi/série 4HDO2436	150.000,00
01Motoniveladora marca Caterpillar, ano 1990 modelo 120G, chassi/série 4HDO1209	120.000,00

Fonte: Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial (fls. 1425-TC)

XIII – EDUCACAO:

13.1 - Demonstrativo da Receita proveniente de Impostos e Transferências (art. 212, CF):

RECEITA BASE	VALOR (R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS	624.841,08
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	49.704,95
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte do Trabalho	161.005,56
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	252.460,41
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	115.317,20
Divida Ativa Proveniente de Impostos	29.520,85
Juros e multas provenientes de Impostos	16.832,11
TRANSFERÊNCIAS	7.054.571,88
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	4.390.102,48
Cota Parte ICMS	2.431.064,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.786,90
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	126.036,58
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	78.581,02
TOTAL RECEITA BASE	7.679.412,96
Valor mínimo - 25% (Ensino)	1.919.853,24
Valor mínimo - 15% (Ensino Fundamental)	1.151.911,94

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (fls. 66 a 69 – TC).

13.2 - Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (art. 212, CF):

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada no Ensino	2.931.313,78

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapost\58050-07-ep Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1521
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Valor retido referente ao FUNDEF (15%)	1.024.766,51
(-) Restos a Pagar no ensino (Inscrição)	307.680,02
(+) Restos a Pagar no ensino (Pagamentos)	531.270,58
(-) Despesas Pagas com recursos do FUNDEF	1.458.456,55
(-) Despesas Pagas com recursos do P.N.A.E.	58.697,60
(-) Despesas Pagas com recursos do Salário Educação	67.335,04
(-) Despesas Pagas com recursos do P.D.D.E.	17.245,40
(-) Despesas Pagas com outros recursos de vinculados (subitem 13.2.1)	496.124,55
(=) Total de despesas Realizadas no ensino	2.081.811,71
% sobre a Receita Base	27,11%

Fonte: Anexo 13 e documentos às fls. 787 a 794 -TC.

13.2.1 – Demonstrativo dos Outros recursos vinculados (Programas e Convênios):

Convênio	Tipo	Registro	VALOR (R\$)
PNAT	Corrente		29.703,70
PNAC	Corrente		4.648,00
Outras Transf. FNDE	Corrente		2.115,62
União 1761.02.00.00.00	Corrente		8.204,94
Estado 2472.02.00.00.00 (subitem 6.2)	Capital		423.452,29
Projeto Aplauso	Corrente		28.000,00
TOTAL			496.124,55

13.3 - Demonstrativo das despesas realizadas com Ensino Fundamental (art. 60, ADCT):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
Total despesa empenhada no ensino fundamental	2.926.425,81
(+) Valor retido referente ao FUNDEF (15%)	1.024.766,51
(-) Restos a pagar (Inscrição)	307.680,02
(+) Restos a Pagar (Pagamentos)	402.970,81
(-) Despesas Pagas com recursos do FUNDEF	1.458.456,55
(-) Despesas Pagas com recursos do P.N.A.E.	58.697,60
(-) Despesas Pagas com recursos do Salário Educação	67.335,04
(-) Despesas Pagas com recursos do P.D.D.E.	17.245,40

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapost\58050-07-ep Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1522
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
(-) Despesas Pagas com recursos vinculados (Subitem 13.2.1)	496.124,55
(-) Outras despesas que não enquadradas c/ a MDE Fundamental	10.000,00
(=) Total de despesas Realizadas no ensino fundamental	1.938.623,97
% Sobre a Receita Base	25,24%

Fonte: Anexo 13 e documentos às fls. 787 a 790 - TC

13.3.1 - Despesa que não se enquadra com a MDE Fundamental:

NE	DATA	CREADOR	VALOR	OBJETO
2300	28/07/06	KAN SCALABRIN	10.000,00	Evento artistico/cultural
Total			10.000,00	

Fonte: fls. 1.142 e 1.143 – TC.

13.4 - Conclusão acerca do cumprimento do mandamento constitucional relativo ao ensino:

APLICAÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	MÍNIMO	SITUAÇÃO
MDE	2.081.811,71	27,11%	25,00%	REGULAR
E. Fundamental	1.938.623,97	25,24%	15,00%	REGULAR

Base Constitucional: art. 212, CF, Art. 60, ADCT.

13.5 – Receita e Despesa com o FUNDEF 60%:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Orçado	1.000.000,00
Valor da Contribuição	1.024.766,51
Valor da Receita Arrecadada	1.472.105,22
Excesso de Arrecadação	472.105,22
Ganho Líquido	447.338,71
Saldo Bancário	
- Inicial	64.400,15
- Final	78.048,82
Despesa Realizada com o FUNDEF 60%	818.300,12

Fonte: Anexo 2 da Receita, 10, 11 e extratos bancários (fls. 795 a 848 – TC).

13.6 - Demonstrativo dos gastos com o FUNDEF (§ 5º, art. 60, ADCT) :

RECEITA (R\$)	DESPESA (R\$)	PERCENTUAL	% MÍNIMO	SITUAÇÃO
1.472.105,22	818.300,12	55,59%	60,00%	IRREGULAR

Fonte: Anexo 11 do Balanço Geral e Folhas de Pagamento (fls. 849 1.143 – TC).

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapost\58050-07-ep Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1523
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

XIV – SAÚDE:

14.1 - Demonstrativo da Receita Base (o arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF):

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR (R\$)
IMPOSTOS	624.841,08
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	49.704,95
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte do Trabalho	161.005,56
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	252.460,41
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	115.317,20
Divida Ativa Proveniente de Impostos	29.520,85
Juros e multas provenientes de Impostos	16.832,11
TRANSFERÊNCIAS	7.054.571,88
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	4.390.102,48
Cota Parte ICMS	2.431.064,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.786,90
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	126.036,58
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	78.581,02
TOTAL RECEITA BASE	7.679.412,96
Valor mínimo - 15% na SAÚDE	1.151.911,94

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64.

14.2 - Demonstrativo das Despesas com ações e serviços de saúde - (art. 77, ADCT da CF):

DESPESAS – SAÚDE (R\$)	(R\$)
Total Despesa Empenhada na Função Saúde	2.495.264,60
(-) Restos a Pagar (Inscrição)	280.723,86
(+) Restos a Pagar (Pagamentos)	344.958,80
(-) Despesas Pagas c/ Convênios e Prog. Vinculados (Subitem 14.2.1)	1.175.929,31
(=) Total de despesas realizadas com a Saúde	1.383.570,23
% sobre a Receita Base (REGULAR)	18,02%

Fonte: Anexo 13 e documentos (fls. 1.144 a 1.351 – TC).

14.2.1 – Demonstrativo dos Convênios e outros recursos vinculados:

Convênio	Tipo	Registro	VALOR (R\$)
PACS	Corrente		64.650,00
PSF	Corrente		120.656,00
PAB	Corrente		234.656,32

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapost\58050-07-ep Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1524
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

Convênio	Tipo	Registro
Vigilância Sanitária	Corrente	3.458,44
Epidemiologia e Controle das Doenças	Corrente	94.009,34
Farmácia Básica	Corrente	31.845,90
Saúde Bucal	Corrente	51.950,00
AIH	Corrente	468.045,91
Medicamentos do Grupo AD	Corrente	22.881,82
Medicamentos do Grupo HR	Corrente	2.392,58
Saúde Familiar	Corrente	26.400,00
PASCAR	Corrente	35.990,00
Raiva Animal	Corrente	1.493,00
Saúde Bucal do Estado	Corrente	17.500,00
TOTAL		1.175.929,31

Fonte: Anexo 2 Receitas - TC

XV - REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO:

15.1 - Demonstrativo da base de cálculo do repasse à Câmara Municipal (art. 29-A, CF):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	874.876,60
Impostos	610.170,89
IPTU	52.922,77
IRRF	129.596,90
ITBI	316.537,72
ISSQN	111.113,50
Taxas	144.107,55
Contribuição de Melhoria	77.820,61
Juros e multas das Receitas Tributárias	18.282,37
Receita da Dívida Ativa Tributária	24.495,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.123.837,76
FPM	3.900.295,20
ITR	98.631,53
ICMS Desoneração	46.603,22
CIDE	78.307,81
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.328.632,79
ICMS	2.260.929,74
IPVA	67.703,05
TOTAL GERAL	7.327.347,15

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1525
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
População do Município (habitantes)	16.055
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	8,00%
Valor máximo de repasse	586.187,77
Valor repassado	329.000,00

Fonte: Balanço Geral e Relatório das Contas/2005

15.2 - Demonstrativo do repasse anual ao Poder Legislativo:

BASE (R\$)	REPASSE (R\$)	% S/ A BASE	% MÁXIMO	SITUAÇÃO
38.822,00	329.000,00	847,46%	8,00%	REGULAR

Base Constitucional: § 2.º do artigo 29-A da CF

XVI - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social tem como objetivo elaborar o cadastro municipal de pessoas carentes e necessitadas implantando políticas e planos de atuação do Poder Público Municipal. Promover o atendimento as pessoas que dirijam à Prefeitura em busca de ajuda, encaminhamento das mesmas as Entidades Assistenciais caso necessitem de socorro e assistência, executar, convênios com Entidades Federais e Estaduais de Programas de Assistência e do bem estar da população do Município.

A Assistência Social foi criado através da Lei Municipal nº 104/96 de 03 de julho de 1.996, documento às fls. 1427 a 1430-TC, conforme artigo 3º, será gerido pelos Departamentos a saber:

- I- de Saúde;
- II- de Promoção;
- III- de Organização e;
- IV- Assistência Social da Prefeitura Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigo 3º.

Não tivemos acesso ao Regimento Interno, por isso não sabemos o período de mandato dos membros da Diretoria do Fundo e do Conselho, nem quando ocorrerá as reuniões ordinária e extraordinária, também não se sabe quanto a autorização para abrir crédito Adicional Especial.

O Departamento Municipal de Saúde, Promoção e Organização Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do C.M.A..S, conforme artigo 7º da Lei 103 (fls.1435-TC).

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1526
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

O Conselho da Assistência Social foi criado pela Lei Municipal nº103/96 de 03 /07/1996, (fls. 1431 à 1436-TC), as atribuições, objetos da presente Lei passará a chamar-se: Departamento Municipal de Saúde, Promoção Organização e Assistência Social, conforme artigo 11.

Não foi apresentado a esta Equipe Portaria, nomeando os membros: da Diretoria do Fundo, bem como, do Conselho de Assistência Social, tampouco, as fotocópias das Atas, por isso não podemos informar se o Conselho reuniu regularmente, inclusive na apreciação dos relatórios mensais do Fundo para aplicação dos recursos, conforme artigo 6º da Lei 104/96 de 03 de julho de 96 (fls. 1430-TC).

16.1- Do Orçamento - Receita e Despesa da Assistência Social:

O Orçamento estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$500.000,00 (LOA anexo I, fls.04 e 05- 254 -TCE) Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração, conforme § 2º, artigo 2º, inciso I da Lei 4.320/64.

O quadro das dotações por Órgão de Governo e da Administração (fls. 254-TC LOA-) registrou a despesa no valor total de R\$500.000,00.

Na execução orçamentária, conforme demonstramos a seguir, além dos recursos recebidos da União e do Estado, a Prefeitura aplicou o valor de R\$482.060,34, de recursos próprios.

Anexo 01

TRANSFERÊNCIAS	VALORES EM R\$
Total de recursos recebidos de Convênios	17.939,66
(+) Recursos Próprios	482.060,34
Total Aplicado	500.000,00

Fonte: Anexo 10 e documento fornecido pela Contabilidade da Prefeitura (fls. 1437-TC).

Contabilização das Receitas de Convênios, Programas e Congêneres - Assistência Social

Anexo 02

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÁ - 2006						
N.º Convênio Estadual	Objetivo	Conta Corrente	Liberação		Contabilização	
			Data Liberação	Valor	Data	Valor
056/2006	API/PPD-Atend.Pessoa Idosa/Deficiente	7.176-5	29/06/06	8.119,66	29/06/06	8.119,66

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls. 1527
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÁ - 2006						
284/2006	Projeto 100 Casamento Comunitário	5.346-5	30/08/06	3.000,00	30/08/06	3.000,00
PBT	PSB/BAJ - Programa Agente Jovem	7.342-3	02/03 a 14/12/2006	6.820,00	02/03 a 14/12/2006	6.820,00
TOTAL						17.939,66

Fonte: Anexo 10 "Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada" e quadro fornecido pela contabilidade da Prefeitura (fls. 1437 a 1440 - TC).

Observações:

- O quadro da Contabilização das Receitas de Convênios, Programas e Congêneres - da Assistência Social encontra-se anexoado (fls. 1437-TC);
- Os extratos das contas correntes da Assistência Social encontra-se anexoado (fls.1438 à1440-TC).

XVII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

17.1- Demonstrativo do cumprimento dos prazos de encaminhamento dos documentos e informações ao TCE/MT:

ASSUNTO	PRAZO REGIMENTAL	Nº PROCESSO	DATA REMESSA	SITUAÇÃO
LDO	31/12/05	22330/2006	07/02/06	remessa com atraso
LOA	15/01/06	3069/2006	04/01/06	regular
Balancete janeiro	28/02/06	112526/2006	02/08/06	remessa com atraso
Balancete janeiro	28/02/06	32611/2006	14/03/06	remessa com atraso
Balancete fevereiro	31/03/06	44458/2006	06/04/06	remessa com atraso
Balancete fevereiro	31/03/06	112550/2006	02/08/06	remessa com atraso
Balancete março	30/04/06	68209/2006	17/05/06	remessa com atraso
Balancete março	30/04/06	115223/2006	08/08/06	remessa com atraso
Balancete abril	31/05/06	77690/2006	01/06/06	remessa com atraso
Balancete abril	31/05/06	112585/2006	02/08/06	remessa com atraso
Balancete maio	30/06/06	122785/2006	23/08/06	remessa com atraso
Balancete junho	31/07/06	122807/2006	23/08/06	remessa com atraso
Balancete julho	31/08/06	139700/2006	26/09/06	remessa com atraso

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

50


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1528
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

ASSUNTO	PRAZO REGIMENTAL	Nº PROCESSO	DATA REMESSA	SITUAÇÃO
Balancete agosto	30/09/06	159298/2006	31/10/06	remessa com atraso
Balancete setembro	31/10/06	159271/2006	31/10/06	regular
Balancete outubro	30/11/06	169773/2006	27/11/06	regular
Balancete novembro	31/12/06	272/2007	08/01/07	remessa com atraso
Balancete dezembro	31/01/07	13960/2007	29/01/07	regular
Contas anuais	15/04/07	1396-0/2007	29/01/07	regular
*Informe APLIC Orçamento	31/03/06	2629542/2006	04/09/06	remessa com atraso
*Informe APLIC carga Inicial	31/03/06	2629682/2006	04/09/06	remessa com atraso
*Informes APLIC janeiro/06	30/04/06	2629925/2006	05/09/06	remessa com atraso
*Informes APLIC fevereiro/06	15/06/06	2630028/2006	05/09/06	remessa com atraso
*Informes APLIC março/06	15/06/06	2630222/2006	06/09/06	remessa com atraso
*Informes APLIC abril/06	31/07/06	2630257/2006	06/09/06	remessa com atraso
Informes APLIC maio/06	31/07/06	2630567/2006	06/09/06	remessa com atraso
Informes APLIC junho/06	31/08/06	2631695/2006	12/09/06	remessa com atraso
Informes APLIC julho/06	31/08/06	2664887/2006	21/11/06	remessa com atraso
Informes APLIC agosto/06	30/09/06	2665158/2006	22/11/06	remessa com atraso
Informes APLIC setembro/06	31/10/06	2665336/2006	22/11/06	remessa com atraso
Informes APLIC outubro/06	30/11/06	2686120/2006	23/01/07	remessa com atraso
Informes APLIC novembro/06	31/12/06	2691019/2007	15/02/07	remessa com atraso
Informes APLIC dezembro/06	31/01/06	2691132/2007	16/02/07	remessa com atraso
Informes LRF Cidadão - 1º bimestre/06	05/04/06	4001885/2006	20/09/06	remessa com atraso
Informes LRF Cidadão - 2º bimestre/06	05/06/06	4004191/2006	20/09/06	remessa com atraso
Informes LRF Cidadão - 3º bimestre/06	05/08/06	4005619/2006	29/08/06	remessa com atraso
Informes LRF Cidadão - 4º bimestre/06	05/10/06	4006950/2006	24/10/06	remessa com atraso
Informes LRF Cidadão - 5º bimestre/06	05/12/06	4008138/2006	07/12/06	remessa com atraso

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006 ucw-ECLB

51


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1529
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

ASSUNTO	PRAZO REGIMENTAL	Nº PROCESSO	DATA REMESSA	SITUAÇÃO
Informes LRF Cidadão - 6º bimestre/06	05/02/07	4000587/2007	05/02/07	regular

Base Legal: Artigo 208 e § 1º do artigo 209 da C.E. Resolução TCE/MT nº 02/02, Instrução Normativa nº 03/2004 (APLIC) e Instrução Normativa nº 02/2003 (LRF-Cidadão)

OBSERVAÇÕES:

- A LDO, os balancetes de janeiro a agosto e novembro, foram encaminhados fora do prazo estabelecido no Artigo 208 da C.E. Resolução TCE/MT nº 02/02;
- Conforme APLIC, foram encaminhados a LOA e os balancetes de janeiro a dezembro, fora do prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 03/2004 (APLIC);
- Conforme LRF, foram encaminhados com atraso os balancetes do 1º ao 5º bimestre, contrariando a Instrução Normativa nº 02/2003 (LRF-Cidadão).

XVIII - CONTROLE INTERNO/LRF

O Controle Interno, além de se constituir de exigência Constitucional e da Lei nº 4.320/64, deverá ser adotado e implantado pela Administração Pública, permitindo assim, a qualquer tempo o conhecimento da real situação do Órgão.

Possibilita ainda ao Ordenador de Despesa, a comprovação da legalidade e legitimidade dos atos e fatos praticados, avaliando também, os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como verificar o cumprimento das metas traçadas, prestando contas com transparência à sociedade na administração da coisa pública.

No decorrer do exercício verificamos que o controle interno apresentou-se falho em relação aos itens: receita, tesouraria, dívida pública, licitação, contratos, despesas, patrimônio e transporte, em desacordo com os termos dos artigos 74 da Constituição Federal, 75 e 76 da Lei nº 4.320/64, bem como o artigo 1º § 1º da LC nº 101/2000, no que concerne ao planejamento e transparência.

XIX - RECOMENDAÇÕES

Com o intuito de aprimorar o controle da Administração Pública Municipal, apresentamos algumas recomendações, que contribuirão para melhoria da

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006 ucw-ECLB

52


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1530
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

administração, inclusive sob a ótica da transparência e eficácia:

- A LDO, os balancetes de janeiro a agosto e novembro, foram encaminhados fora do prazo estabelecido no Artigo 208 da C.E. Resolução TCE/MT nº 02/02;
- Providencie a inclusão no controle de combustível da discriminação da quilometragem percorrida ou o número de horas trabalhadas, conjuntamente com um demonstrativo do combustível e lubrificante consumido e das peças e serviços mecânicos utilizados, mencionando a quantidade comprada, o valor e a data da realização da despesa;
- Providencie o controle do almoxarifado e concilie o valor com a contabilidade;
- Adoção de procedimentos de acordo com o disposto na Lei 8666/93 relativo aos processo licitatórios, bem como acompanhamento das obras durante sua execução e recebimento definitivo das mesmas.

XX - CONCLUSÃO

No entendimento desta Comissão, o Prefeito Municipal deve ser notificado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes pontos deste relatório.

II - ORÇAMENTO E CRÉDITOS ADICIONAIS

- Diferença de R\$867.125,00, entre o levantamento efetuado nas Leis Autorizativas, anexadas nos balancetes e Relação fornecida pela Contabilidade.
- Diferença de R\$913.700,00, entre o levantamento efetuado dos Créditos Abertos conforme balancetes e Relação fornecida pela Contabilidade
- Diferença de R\$50.682,00, dos créditos aberto, conforme Relação detalhada fornecida pela Contabilidade da Prefeitura de Tabapora R\$ 5.527.091,69, e o resumo da mesma Relação demonstra o valor total de R\$5.476.409,69.
- Diferença de R\$544.843,00, entre os Saldos apurados conforme levantamento nos balancetes R\$ 1.376.933,31 e Relação R\$ 832.090,31.
- Diferença de R\$15.000,00 a maior entre a autorização de 30% da LOA, equivalente a R\$ 4.035.000,00 e a Relação apresentada pela Contabilidade da Prefeitura onde o valor de crédito autorizado corresponde a R\$4.050.000,00, que deverá ser esclarecido pelo Gestor.

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006 ucw-ECLB

53


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

 TCE/MT
Fls 1531
Rub. _____

 Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

- Não constatamos a Lei nº 502 de 25/10/05, nem foi citada na Relação fornecida pela Contabilidade da Prefeitura, porém, no balancete de março constatamos o Decreto nº1186 de 01/02/06, aberto por conta da citada Lei, no qual não sabemos se o valor total autorizado é apenas R\$36.000,00. Solicitamos o encaminhamento da Lei em referência.
- Constatamos 02 (dois) Decretos com o mesmo número, ou seja (1196/06, datado de 01/03/06), sendo um no valor de R\$791.000,00 e outro de R\$824.700,00, no balancete de março, Lei autorizativa nº 543 de 21/12/05;
- Constatamos 02 (dois) Decretos com o mesmo número, ou seja (1201/06, datado de 03/04/06), sendo um no valor de R\$53.000,00 e outro de R\$61.000,00, balancetes de abril, Lei autorizativa nº 543 de 21/12/05;
- Constatamos 02 (dois) Decretos com o mesmo número, ou seja (1186/06, datado de 01/03/06), sendo um no valor de R\$36.000,00, Lei autorizativa nº502/05 de 25/10/05 e outro de R\$55.000,00, Lei autorizativa nº 543 de 21/12/05, balancete de fevereiro processo nº 4445-8 e processo nº 11255-0/06;

III - ANÁLISE DOS BALANÇOS

- Ausência de planejamento e controle visando manter o equilíbrio entre receita e despesa orçamentária em detrimento do disposto nos artigos 8.º e 9.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000;
- Diferença de R\$ 24.422,82 detectada tanto na receita como na despesa extra orçamentária, configurando lançamento em duplicidade;
- A despesa da Câmara Municipal não está consolidada nos Balanços Financeiro (individual e consolidado), em detrimento ao disposto na Portaria 42/99;
- Registro no Ativo Realizável do valor de R\$ 5.182,29, relativos a pagamentos realizados a maior com folha de pagamento e salário família. Esses lançamentos devem ser regularizados com a maior brevidade, devendo ser justificados através de notas explicativas;
- Divergências a serem justificadas no saldo patrimonial oriundo do exercício de 2005;
- Ausência de registro no ativo e passivo compensados;
- Registro incorreto de entrada e saída do almoxarifado;

IV - DÍVIDA PÚBLICA

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabapora\58050-07-tp Contas Anuais 2006 ucw-ECLB

54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1532
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

17. Ausência de autorização legal para a contratação de Dívida com Parcelamento de débitos junto ao INSS, conforme subitem 4.2.1; e

18. Divergência na ordem de R\$ 8.846,52 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), verificada entre a efetiva amortização da Dívida e o registrado e demonstrado pela Contabilidade.

V - DISPONIBILIDADES

19. Ausência de adequados controles das Disponibilidades, com elevada movimentação financeira através do Caixa em detrimento da existência de Banco oficial no município de Tabaporã (subitem 5.2.3)

VI - RECEITA

20. Divergências no registro das Receitas orçamentárias, conforme subitem 6.1;

21. Ausência do registro da Receita de Convênio Federal no valor de R\$ 350.000,00, conforme a diferença I do subitem 6.2;

22. Registro dos Convênios Estaduais para aplicação CORRENTE (Convênios 1 a 5 da Tabela) na ordem de R\$ 315.965,47 (trezentos e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) na Categoria Econômica de CAPITAL em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

23. Divergência no registro dos Convênios Estaduais no montante de 487.387,47 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e reais e quarenta e sete centavos), conforme diferença II do subitem 6.2; e

24. Ausência de metas bimestrais de arrecadação, especificação das medidas de combate a evasão e a sonegação, quantificação dos valores ajuizados para cobrança da Dívida Ativa e dos créditos passíveis de cobrança administrativa (subitem 6.5).

VII - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

25. O total do INSS retido conforme resumo geral das folhas de pagamento, diverge do registrado na Demonstração da Dívida Flutuante. em R\$ 17.111,70;

26. Divergência de R\$ 16.319,63 entre o valor pago documentos e o demonstrado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante, relativo a INSS;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE/MT
Fls 1533
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

27. O total do Previdorã retido conforme resumo geral das folhas de pagamento, diverge do registrado na Demonstração da Dívida Flutuante em R\$ 6.774,67;

28. O total do Previdorã (segurado) recolhido conforme levantamento totaliza em R\$ 200.723,95, divergindo em R\$ 17.234,80 do registrado na Demonstração da Dívida Flutuante de R\$ 217.958,75;

29. Apropriação ao PASEP, em desacordo com o estabelecido no artigo 7.º, combinado com o inciso III do artigo 2.º da Lei 9.715/98.

VIII-DESPESA a) PESSOAL

30. Reinscrição de Restos a Pagar relativo aos exercícios de 2004 e 2005 nos valores de R\$ 105.257,14 e R\$ 1.384.516,90, sem documentos que justificassem esse procedimento;

31. Divergência de 03 servidores na totalização dos funcionários;

IX - LICITAÇÃO

32. Não foi publicado em jornal diário de grande circulação no estado, ou na região; desobediência aos artigos 21 inciso III, combinado com o artigo 90 Lei 8666/93 e art 37 da CF;

33. Não existe a numeração no processo de forma a certificar a ordem cronológica do procedimento licitatório; (caput art 38 da Lei nº 8666/93), atualizada;

34. Ausência de indicação de valor do saldo orçamentário (artigo 38 caput) da Lei nº 8666/93, atualizada, apenas da classificação funcional programática;

35. Ausência de minuta do futuro contrato (parágrafo único do artigo 38) da Lei nº 8666/93, atualizada;

36. As atas de abertura e julgamentos não foram registradas em livro ou outra forma de controle, prejudicando sobremaneira a sequência cronológica da realização dos certames;

37. Os procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados não atenderam o disposto nos incisos I a IV, parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93, atualizada;

X - CONTRATOS

38. Irregularidades formais nos contratos como: números repetidos e cancelamentos;

39. Erro no planejamento da kilometragem, percepção de diferença somente 08 meses após a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

TCE/MT
Fls 1534
Rub. _____

Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

prestação de serviços e alteração do valor contratual sem aumento do objeto, em detrimento aos princípios da economicidade, legalidade, moralidade, eficiência e eficácia dos atos da administração pública;

40. Pagamentos de despesas oriundas do contrato firmado com a empresa Fassil Assessoria e Consultoria Ltda no valor de R\$ 24.000,00 mais despesas no valor de R\$ 10.000,00 totalizando R\$ 34.000,00, em detrimento aos princípios que norteiam a administração pública, ou seja, da economicidade, eficiência e efetividade;

41. Pagamento integral do contrato de obra sem o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço;

XI - ANÁLISE DOS PROCESSOS DE DESPESA

42. Pagamentos de repasses financeiros efetuados à diversos entidades sem a devida prestação de contas no valor total de R\$ 12.233,16, em detrimento ao disposto no artigo 93 do Decreto Lei 200/67;

43. Classificação incorreta de despesas referentes a Serviços de Consultoria, contrariando a Portaria STN 163/2001;

XII - PATRIMÔNIO

44. Não foi elaborado o Inventário Físico e Financeiro, em desacordo com o art. 96 da Lei 4320/64

45. Diferença de R\$9,92, entre o valor registrado na DVP anexo 15 de R\$ 25.197,48 e a baixa de bens móveis inservíveis efetuado conforme Decreto nº1415/2006 de 14/12/2006, de R\$25.207,40.

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Inexistência de controle de combustíveis, contrariando os incisos I e II do artigo 75 da Lei 4.320/64;

ALMOXARIFADO

46. A Prefeitura de Tabaporã não possui almoxarifado, os materiais de expediente são solicitados na medida da necessidade das Secretarias/Departamentos;

XIII - EDUCAÇÃO

47. Aplicação inferior ao mínimo estabelecido em norma legal, na valorização dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

TCE/MT
Fls 1535
Rub. _____
Fone: 613-7591/7592
FAX: 613-7594

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA

profissionais do magistério – FUNDEF (subitem 13.6).

XVI-ASSISTÊNCIA SOCIAL

48. O Conselho da Assistência Social não reuniu mensalmente;

49. Não constatamos as Atas da Diretoria nem do Conselho do Fundo da Assistência Social;

50. Não constatamos apreciação dos relatórios mensais dos recursos recebidos pelo Fundo;

XVII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

51. A LDO, os balancetes de janeiro a agosto e novembro, foram encaminhados fora do prazo estabelecido no Artigo 208 da C.E, Resolução TCE/MT nº 02/02;

52. Conforme APLIC, foram encaminhados a LOA e os balancetes de janeiro a dezembro, fora do prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 03/2004 (APLIC);

53. Conforme LRF, foram encaminhados com atraso os balancetes do 1º ao 5º bimestre, contrariando a Instrução Normativa nº 02/2003 (LRF-Cidadão).

XVIII - CONTROLE INTERNO/LRF

54. Controle interno deficiente com relação aos itens: receita, tesouraria, dívida pública, licitação, contratos, despesas, patrimônio e transporte.

É o nosso relatório concernente ao exame procedido nas contas da Prefeitura Municipal de Tabaporã referente ao exercício de 2006.

Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de junho de 2007.

Gleice Néia da Guia Magalhães Ramos
Auditor Público Externo

José Fernandes C. De Goês
Auditor Público Externo

Edima Ferreira do Nascimento
Auxiliar de Controle Externo

F:\2006-2\2006\Municipal\Prefeitura\Tabaporã\58050-07-pp Contas Anuais 2006.sxw-ECLB

58



**ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tabaporã**



DECRETO 1510 / 2007

Data 02 de Maio de 2007.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 15 - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito Especial suplementar, no valor de 186.800,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

3.001-Gabinete do Secretario - SECAD			
03.01.04.122.003	2002.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais RPPS	R\$ 1.000,00
03.01.04.122.003	2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 800,00
SUB-TOTAL:			R\$ 1.800,00
3.002-PREVIPORA			
03.02.09.272.0036	1048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.200,00
03.02.09.272.036	2020.3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	R\$ 11.000,00
SUB-TOTAL:			R\$ 15.200,00
4.001-Gabinete do Secretario - SEFIN			
04.01.04.122.004	2003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
04.01.28.843.004	2043.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:			R\$ 5.000,00
5.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.302.005	2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.300,00
05.01.10.302.005	2004.3.1.9.0.34.00.00.00	Outras Despesa de Pessoal Decorrentes de Contratos	R\$ 120.000,00
05.01.10.302.005	2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:			R\$ 135.300,00
6.001-Fundo Municipal de Ações Social			

P. M. TABAPORÃ
PAG Nº 023

06.01.08.244.021.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL:	R\$ 1.500,00
17.001-Departamento de Administracao Escolar	
07.01.12.361.007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 6.000,00
17.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B	
07.06.12.361.0008.2046.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
07.06.12.365.0041.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
07.06.12.365.0041.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 21.000,00
10.001-Gabinete do Secretario - SMDLT	
10.01.27.512.016.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 186.800,00

Artigo 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, sera utilizado, anulacao parcial de dotacao orcamentaria, conforme especificadas abaixo:

5.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.005.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 86.800,00
05.01.10.301.005.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 146.800,00
7.002-Departamento Pedagogico	
07.02.12.365.023.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 186.800,00

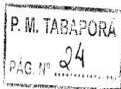
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso 02 de Maio de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Pág. 2 de 2



Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 441, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(29) 04.122.0003.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(23) 04.122.0003.2.003-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00.

(27) 04.122.0003.2.003-3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 500,00.

(28) 04.122.0003.2.003-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 1.500,00.

TOTAL R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br